SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
11 DE SETEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.109

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 21
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 22

LICITAÇÕES 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 23

CONTRATOS 23
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 23
CASA CIVIL - CC 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 27
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 27
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 27
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 27
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 28

CONVÊNIOS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 28

EDITAIS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 31

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.608 de 10 de setembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.608/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.500.1	224.216,00	
	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.500.1	2.000,00	
	23.695.0006.218900	3.3.50.41	1.500.1		2.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.14	1.500.1		30.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.30	1.500.1		20.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.31	1.500.1		10.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.32	1.500.1		10.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.33	1.500.1		30.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.35	1.500.1		20.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.36	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.37	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.40	1.500.1		39.216,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.47	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.92	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**226.216,00**	**226.216,00**
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.500.1	273.800,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	2.500.1		273.800,00
	SUB-TOTAL			**273.800,00**	**273.800,00**
603002-FMLF	15.122.0014.250124	3.3.90.37	1.500.1	1.000,00	
	15.122.0014.250124	3.3.90.39	1.500.1		1.000,00
	SUB-TOTAL			**1.000,00**	**1.000,00**
610002-SEINFRA	16.482.0009.121800	3.3.90.92	1.700.1	29.140,00	
	16.482.0009.121800	3.3.90.39	1.700.1		29.140,00
	SUB-TOTAL			**29.140,00**	**29.140,00**
	TOTAL GERAL			**530.156,00**	**530.156,00**

DECRETO Nº 40.609 de 10 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.609/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.30	1.500.1	200.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.500.1	59.000,00	
	08.126.0014.250210	3.3.90.40	1.500.1		259.000,00
	SUB-TOTAL			**259.000,00**	**259.000,00**
	TOTAL GERAL			**259.000,00**	**259.000,00**

DECRETO Nº 40.610 de 10 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.610/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.126.0014.250207	3.3.90.40	1.500.1		700.000,00
	SUB-TOTAL				**700.000,00**
430002-SECIS	18.541.0010.209000	3.3.90.39	1.500.1	700.000,00	
	SUB-TOTAL			**700.000,00**	
	TOTAL GERAL			**700.000,00**	**700.000,00**

DECRETO Nº 40.611 de 10 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 169.471/2025 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.611/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0004.123900	4.4.90.51	2.754.1	50.000,00	
	27.451.0004.136500	4.4.90.51	2.754.1	2.550.000,00	
SUB-TOTAL				**2.600.000,00**	
TOTAL GERAL				**2.600.000,00**	

DECRETO Nº 40.612 de 10 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 175.020/2025 - FMLF.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.612/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
603002-FMLF	15.122.0014.250124	3.3.90.14	2.501.4	7.000,00	
	15.122.0014.250124	3.3.90.39	2.501.4	21.000,00	
	15.122.0014.250124	4.4.90.52	2.501.4	2.000,00	
	15.451.0009.114400	4.4.90.51	2.501.4	998.757,00	
	15.451.0009.114400	4.4.90.51	2.799.4	1.971.243,00	
SUB-TOTAL				**3.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**3.000.000,00**	

DECRETO Nº 40.613 de 10 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$381.800,00 (Trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.613/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.500.1	341.800,00	
	23.122.0014.203706	3.3.90.30	1.500.1		5.000,00
	23.122.0014.203706	3.3.90.39	1.500.1		35.000,00
	23.695.0006.218800	3.3.90.14	1.500.1		29.000,00
	23.695.0006.218800	3.3.90.30	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.218800	3.3.90.33	1.500.1		44.000,00
	23.695.0006.218800	3.3.90.39	1.500.1		74.000,00
	23.695.0006.218800	4.4.90.52	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.218900	4.4.90.52	1.500.1		7.000,00
	28.843.0014.290306	3.2.90.21	1.500.1		100,00
	28.843.0014.290306	3.2.90.22	1.500.1		100,00
	28.843.0014.290306	4.6.90.71	1.500.1		100,00
	28.846.0014.290103	3.3.90.47	1.500.1		300,00
	28.846.0014.290204	3.3.90.91	1.500.1		137.200,00
	SUB-TOTAL			**341.800,00**	**341.800,00**
590002-SEMDEC	11.122.0014.250113	3.3.90.36	1.500.1	40.000,00	
	11.122.0014.250113	4.4.90.52	1.500.1		40.000,00
SUB-TOTAL				**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL GERAL				**381.800,00**	**381.800,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 40.614 de 10 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$4.037.500,00 (Quatro milhões, trinta e sete mil e quinhentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.614/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.131.0008.210700	3.3.90.39	1.752.4	11.500,00	
	15.451.0014.228500	3.3.90.30	1.752.4		11.500,00
	SUB-TOTAL			**11.500,00**	**11.500,00**
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	4.4.90.51	1.754.1	4.006.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.35	1.754.1		1.300.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.36	1.754.1		5.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.39	1.754.1		1.600.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.40	1.754.1		600.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.47	1.754.1		1.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.91	1.754.1		500.000,00
	SUB-TOTAL			**4.006.000,00**	**4.006.000,00**
616002-SUCOP	15.122.0014.250130	3.3.90.47	2.501.4	20.000,00	
	15.122.0014.250130	4.4.90.52	2.501.4		20.000,00
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**
	TOTAL GERAL			**4.037.500,00**	**4.037.500,00**

DECRETO Nº 40.615 de 10 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.507.000,00 (Hum milhão, quinhentos e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.615/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.451.0008.211000	3.3.90.39	1.752.4	957.000,00	
	15.451.0014.228500	3.3.90.39	1.752.4	550.000,00	
	15.452.0008.211300	3.3.90.30	1.752.4		1.507.000,00
	SUB-TOTAL			**1.507.000,00**	**1.507.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.507.000,00**	**1.507.000,00**

DECRETO Nº 40.616 de 10 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$712.070,00 (setecentos e doze mil e setenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.616/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	08.244.0012.103300	4.4.90.52	2.754.1	712.070,00	
	08.244.0012.103300	3.3.90.39	2.754.1		712.070,00
	SUB-TOTAL			**712.070,00**	**712.070,00**
	TOTAL GERAL			**712.070,00**	**712.070,00**

DECRETO Nº 40.617 de 10 de setembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.617/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.90.33	1.500.1	10.000,00	
	13.392.0006.118400	3.3.90.33	1.500.1	10.000,00	
	13.392.0006.118000	3.3.90.36	1.500.1		10.000,00
	13.392.0006.118400	3.3.90.31	1.500.1		10.000,00
SUB-TOTAL				**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL GERAL				**20.000,00**	**20.000,00**

DECRETO Nº 40.618 de 10 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.700.000,00 (Cinco milhões e setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.618/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.50.43	2.600.3	800.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	1.200.000,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.600.3	3.700.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.600.3		3.700.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.600.3		800.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.600.3		1.200.000,00
SUB-TOTAL				**5.700.000,00**	**5.700.000,00**
TOTAL GERAL				**5.700.000,00**	**5.700.000,00**

DECRETO Nº 40.619 de 10 de setembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.619/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.500.1	2.100.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.91	2.500.1	157.000,00	
	10.302.0002.114900	4.4.90.61	1.754.1	600.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.500.1		2.257.000,00
	10.302.0002.114900	4.4.90.52	1.754.1		600.000,00
SUB-TOTAL				**2.857.000,00**	**2.857.000,00**
TOTAL GERAL				**2.857.000,00**	**2.857.000,00**

DECRETO Nº 40.620 de 10 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.794.000,00 (Três milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 40.620/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.500.1	444.000,00	
	10.128.0002.215800	4.4.90.52	2.500.1	300.000,00	
	10.131.0002.202504	3.3.90.39	2.500.1	1.250.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	2.500.1	300.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.500.1	1.500.000,00	
	10.126.0002.115000	4.4.90.40	2.500.1		1.694.000,00
	10.128.0002.215800	3.3.90.30	2.500.1		230.000,00
	10.301.0002.114600	3.3.90.39	2.500.1		70.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.500.1		1.500.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.500.1		300.000,00
SUB-TOTAL				**3.794.000,00**	**3.794.000,00**
TOTAL GERAL				**3.794.000,00**	**3.794.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 10 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CAROLINE DE OLIVEIRA CRUZ SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Fundo II, Grau 55, do Fundo Municipal de Saneamento Básico, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Manter a requisição do servidor abaixo relacionado, no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até 30/12/2026, na forma da Legislação Eleitoral em vigor, à vista do que consta dos Processos - SEGOV/SUB nº 136398/2025.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
HÉLIO ELANO CRUZ DOS SANTOS	3011817	Secretaria de Governo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 198434/2024 – SMS e com fundamento no art. 46, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

RESOLVE:

Declarar, desde 24/09/2024, a Vacância do Cargo de Fiscal de Controle Sanitário, na área de qualificação de Fiscal de Controle Sanitário Químico, código 31017, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor **CLEITON COSTA CERQUEIRA DOS SANTOS**, matricula nº 3141670.

Nomear **LUIZ PAULO DAVILA ARGOLLO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Drenagem - Diretoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, NILO CORREIA MACIEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **NILO CORREIA MACIEL**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Produção e Manutenção de Pavimento – Usina de Asfalto, da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LUIS PAULO DAVILA ARGOLO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judice, em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, Edital nº 03/2019.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
FABIAN LUCAS BOERI DE LACERDA	629.17X.XXX-XX	85º	8040240-06.2025.8.05.0000

O PREFEITO DO MUNICÍPIIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003. DOM de 10/06/2003,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Decreto de Nomeação, do Edital nº 01/2011, publicado no DOM nº 9.077 de 29/07/2025, no tocante a candidata abaixo indicada, por não ter comparecido para tomar posse dentro do prazo previsto no edital.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL/SMS
CARGA HORÁRIA: 40H

NOME	CPF	CLAS.	PROC. JUDICIAL
ALCINETE DE ASSUNCAO SILVA	008.01X.XXX-XX	47º	8005943-17.2018.8.05.0000

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 74/2025

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Dispensar, por motivo de aposentadoria, o servidor MANOEL NASCIMENTO DA SILVA FILHO, matrícula 3014428, desde 03.09.2025, da função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Cadastro e Georreferenciamento da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 10 de setembro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 75/2025

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar o servidor **RONALD JOSÉ SOUZA DA SILVA**, matrícula 3080070, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Mapas e Valores da Coordenadoria de Cadastro Imobiliário, dispensando a pedido, da mesma função, a servidora GRACE MONTEIRO BRAGA, matrícula 3079647.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 10 de setembro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 76/2025

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar a servidora GRACE MONTEIRO BRAGA, matrícula 3079647, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Cadastro e Georreferenciamento da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 10 de setembro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, imóvel cuja possuidora/proprietária pertence a entidade sindical da categoria dos trabalhadores. Fundamentação legal: art. 150, VI, "c", §4º da Constituição Federal.

Processo eletrônico nº: 48287/2025 - SIP nº 908103/2025
Interessado: SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGAS E DESCAGAS DO PORTO DA CIDADE DO SALVADOR - CONFERSAL
(Inscrição imobiliária nº 113.384-5)
Vigência da imunidade do IPTU a partir do exercício de 2017

Processo eletrônico nº: 48294/2025 - SIP nº 908104/2025
Interessado: SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGAS E DESCAGAS DO PORTO DA CIDADE DO SALVADOR - CONFERSAL
(Inscrição imobiliária nº 113.368-3)
Vigência da imunidade do IPTU a partir do exercício de 2019

Processo eletrônico nº: 48296/2025 - SIP nº 908106/2025
Interessado: SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGAS E DESCAGAS DO PORTO DA CIDADE DO SALVADOR - CONFERSAL
(Inscrição imobiliária nº 113.407-8)
Vigência da imunidade do IPTU a partir do exercício de 2006

Processo eletrônico nº: 48300/2025 - SIP nº 908107/2025
Interessado: SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGAS E DESCAGAS DO PORTO DA CIDADE DO SALVADOR - CONFERSAL
(Inscrição imobiliária nº 113.340-3)
Vigência da imunidade do IPTU a partir do exercício de 2018

Salvador, 08 de setembro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo nº:140058/2025 SIP: 919403/2025
Interessado: RAIMUNDO PAMPONET MACEDO
(Inscrição imobiliária nº 275.834-2)

Salvador, 01 de setembro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE Nº9.074 DE 24/07/2025, DA DECISÃO CUJA EMENTA SEGUE ABAIXO COPIADA :

CONTRIBUINTE	**CUIDAR VIDAS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE PESSOAS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	29.582.7020001-02
REPRESENTANTE LEGAL	LETÍCIA DA SILVA DAMASCENO (CPF 023.735.525-66.)
PROCESSO Nº.	932081/2024
CGA	627.932/001-14
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	712.2024 - TFF
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO EM FAIXA DE RECEITA DIVERSA. IMPROCEDENTE. 1. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. 2. NÃO SE PROCESSA O CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO, CONFORME ARTIGOS 289, § 1º, ART. 297-F, I E ART. 301-A, I, TODOS DA LEI 7.186/2006

Salvador, 10 de Setembro de 2025.

SNDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE Nº9.066 DE 14/07/2025, DA DECISÃO CUJA EMENTA SEGUE ABAIXO COPIADA :

CONTRIBUINTE	**ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA BAHIA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.248.669/0001-74
CGA	210.344/001-80
REPRESENTANTE FISCAL FISCAL	ALÉCIO CLÁUDIO BRANDÃO ALVES (CPF. 514.611.965-15)
PROCESSO Nº.	934293/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	795.2024 - TFF
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR: (A)	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE E ENQUADRAMENTO EM FAIXA DE RECEITA DIVERSA. IMPROCEDENTE. 1. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. 2. NÃO SE PROCESSA O CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO, ART. 297-F, I, DA LEI Nº 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	**CLEAN TECH ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.926.246/0001-14

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	215.699/001-82
REPRESENTANTE FISCAL	ENALDO MACHADO AVILA (CPF Nº 377.590.605-30)
PROCESSO Nº.	900876/2025
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	06.2025 - TFF
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR: (A)	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO EM FAIXA DE RECEITA DIVERSA. IMPROCEDENTE. 1. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. 2. NÃO SE PROCESSA O CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO, ART. 297-F, I, DA LEI Nº 7.186/2006

Salvador, 10 de Setembro de 2025.

SNDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALMEIDA**
CPF DO CONTRIBUINTE	121.291.435-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	8.907-9
PROCESSO Nº.	29098/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2015. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 652.736,61 E O VALOR DO IPTU LANÇADO DE R$ 12.819,11, COM BASE EM MANIFESTAÇÃO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006. 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL IMPUGNADO. 3) RESSALTA-SE, QUE NÃO FOI IDENTIFICADO INCONSISTÊNCIA NO CADASTRO, PORTANTO, O VALOR VENAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ARTS. 65 A 69, DA LEI 7.186/2006. 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	**GANTOIS CONSTRUTORA URBANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.170.962/0001-66
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	489.905-9
PROCESSO Nº.	902995/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE. EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. PROCEDENTE. 1) ATRAVÉS DO PR 933296/2024, RESTOU CONSTATADA A DUPLICIDADE DA INSCRIÇÃO 489905-9 COM A INSCRIÇÃO 653310-8, SENDO EFETIVADA, DE OFÍCIO, A EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ORIGINALMENTE LANÇADOS, COM FUNDAMENTO NA IN 02/2014 C/C ART. 28, I DA LEI Nº 7.186/2006

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.291-8
PROCESSO Nº.	904118/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA. REVISÃO DO VALOR VENAL, DENTRE OUTROS QUESTIONAMENTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E DO VALOR DO IPTU 2025 - O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFECCIONADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E EM CONFORMIDADE COM AS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2. (II) O IMÓVEL DESIGNADO PELO LOTE 16, QUADRA M, NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE APA - AREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, PORTANTO, NÃO FAZ JUS AO BENEFÍCIO FISCAL DO FATOR APA=0,20 (80% DE REDUÇÃO SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL). (III) MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DA TRSD 2025 - VISTO QUE O AUMENTO SE DEU COM AMPARO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI N° 9.601/2021, A PARTIR DE 2022, QUE IMPACTOU NO VALOR DEVIDO PARA 2025. (IV) COM RELAÇÃO A INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME PREVSITO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. (V) POSTO ISSO, CONCLUIMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 1.222.633,20, E PELA MANUTENÇÃO VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2025, NO VALOR DE R$ 5.685,28 = (5.224,51 IPTU + 460,77 TRSD), TUDO CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E CONFORME NL DO IPTU/TRSD 2025, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.291-8
PROCESSO Nº.	904118/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA. REVISÃO DO VALOR VENAL, DENTRE OUTROS QUESTIONAMENTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E DO VALOR DO IPTU 2025 - O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFECCIONADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E EM CONFORMIDADE COM AS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2. (II) O IMÓVEL DESIGNADO PELO LOTE 16, QUADRA M, NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE APA - AREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, PORTANTO, NÃO FAZ JUS AO BENEFÍCIO FISCAL DO FATOR APA=0,20 (80% DE REDUÇÃO SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL). (III) MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DA TRSD 2025 - VISTO QUE O AUMENTO SE DEU COM AMPARO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI N° 9.601/2021, A PARTIR DE 2022, QUE IMPACTOU NO VALOR DEVIDO PARA 2025. (IV) COM RELAÇÃO A INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME PREVSITO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. (V) POSTO ISSO, CONCLUIMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 1.222.633,20, E PELA MANUTENÇÃO VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2025, NO VALOR DE R$ 5.685,28 = (5.224,51 IPTU + 460,77 TRSD), TUDO CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E CONFORME NL DO IPTU/TRSD 2025, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**HALUCES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.751.862/0001-60
REQUERENTE	HUMBERTO DA CUNHA LIMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	212.661-3
PROCESSO Nº.	904455/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 1.335.486,09, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1°, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO JUNTADO PELO CONTRIBUINTE DESCONSIDERADO, POIS APRESENTA INCONSISTÊNCIAS E NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-1 E NBR 14653-2. 3) SETOR APRESENTA OUTRO LAUDO DE AVALIAÇÃO (FLS.82/86) EM CONFORMIDADE COM A NBR 14653-2 PARA FINS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, COM VALOR COMPATÍVEL COM O LANÇADO NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COERENTE COM PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO (LEI 8.473/2013), COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 69 DA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.099-0
PROCESSO Nº.	904636/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA. REVISÃO DO VALOR VENAL, DENTRE OUTROS QUESTIONAMENTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E DO VALOR DO IPTU 2025. (II) FOI APRESENTADO PELA CONTRIBUINTE IMPUGNANTE LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, PORTANTO, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DAS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2, APRESENTANDO VALOR VENAL MUITO ABAIXO DA REALIDADE ATUAL DO MERCADO PARA O IMÓVEIS, DESSA FORMA O MESMO NÃO PODE SER APROVEITADO. (III) REFERENTE AO BENEFÍCIO DE APA, O IMÓVEL DESIGNADO PELO LOTE 21, QUADRA G, NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE APA, PORTANTO, NÃO FAZ JUS AO BENEFÍCIO FISCAL DO FATOR APA=0,20, (80% DE REDUÇÃO SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL). (IV) MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DA TRSD 2025 - VISTO QUE O AUMENTO SE DEU COM AMPARO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI N° 9.601/2021, A PARTIR DE 2022, QUE IMPACTOU NO VALOR DEVIDO PARA 2025. (V) ALEGAÇÃO SOBRE A INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME PREVSITO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. (VI) OS DEMAIS QUESTIONAMENTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO, NÃO MERECEM SER ACOLHIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, VIDE CONTESTAÇÕES DESCRITAS NO RELATÓRIO E NA DECISÃO DESTE JULGAMENTO FISCAL. (VII) POSTO ISSO, CONCLUIMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 784.548,00, E PELA MANUTENÇÃO DO VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2025, NO VALOR DE R$ 7.429,24 = (R$ 6.914,27 IPTU + R$ 514,97 TRSD), CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2025, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.101-6
PROCESSO Nº.	904641/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA. REVISÃO DO VALOR VENAL, DENTRE OUTROS QUESTIONAMENTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E DO VALOR DO IPTU 2025. (II) FOI APRESENTADO PELA CONTRIBUINTE IMPUGNANTE LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DAS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2, APRESENTANDO VALOR VENAL MUITO ABAIXO DA REALIDADE ATUAL DO MERCADO PARA O IMÓVEIS, DESSA FORMA O MESMO NÃO PODE SER APROVEITADO. (III) REFERENTE AO BENEFÍCIO DE APA, O IMÓVEL DESIGNADO PELO LOTE 23, QUADRA G, NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE APA, TRATA-SE DE ÁREA EDIFICÁVEL, PORTANTO, NÃO FAZ "JUS" AO BENEFÍCIO FISCAL DO FATOR APA=0,20, (80% DE REDUÇÃO SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL). (IV) MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DA TRSD 2025 - VISTO QUE O AUMENTO SE DEU COM AMPARO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI N° 9.601/2021, A PARTIR DE 2022, QUE IMPACTOU NO VALOR DEVIDO PARA 2025. (V) ALEGAÇÃO SOBRE A INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME PREVSITO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. (VI) OS DEMAIS QUESTIONAMENTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO, NÃO MERECEM SER ACOLHIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, VIDE CONTESTAÇÕES DESCRITAS NO RELATÓRIO E NA DECISÃO DESTE JULGAMENTO FISCAL. (VII) POSTO ISSO, CONCLUIMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 522.359,12, E PELA MANUTENÇÃO DO VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2025, NO VALOR DE R$ 5.175,62 = (R$ 4.708,08 IPTU + R$ 467,54 TRSD), CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2025, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.102-4
PROCESSO Nº.	904643/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NL 2025. REVISÃO DO VALOR VENAL, DENTRE OUTROS QUESTIONAMENTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E DO VALOR DO IPTU 2025. (II) LAUDO DE AVALIAÇÃO DA CONTRIBUINTE COM DADOS INCONSISTENTES, CONTRARIANDO AS NORMAS TÉCNICAS DAS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2, APRESENTOU VALOR VENAL DE R$ 445.600,00, MUITO ABAIXO DA REALIDADE ATUAL DO MERCADO IMOBILIÁRIO, DESSA FORMA O MESMO NÃO PÔDE SER APROVEITADO. (III) COM RELAÇÃO AO BENEFÍCIO FISCAL DO FATOR APA - ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA - QUADRA "G", LOTE 24, LOT. ALAMEDA DA PRAIA, STELLA MARIS, NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE APA, TRATA-SE DE ÁREA EDIFICÁVEL, PORTANTO, NÃO FAZ "JUS" AO BENEFÍCIO FISCAL DO FATOR APA=0,20 (REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL). (IV) MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DA TRSD 2025 - O SEU AUMENTO SE DEU COM AMPARO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI N° 9.601/2021, A PARTIR DE 2022, QUE IMPACTOU NO VALOR DEVIDO PARA 2025. (V) ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. (VI) OS DEMAIS QUESTIONAMENTOS NÃO MERECEM SER ACOLHIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, VIDE CONTESTAÇÕES DESCRITAS NO RELATÓRIO E NA DECISÃO DESTE JULGAMENTO FISCAL. (VII) POSTO ISSO, CONCLUIMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 522.359,12, E PELA MANUTENÇÃO DO VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2025, NO VALOR DE R$ 5.175,62 = (R$ 4.708,08 IPTU + R$ 467,54 TRSD), CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2025, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.428-7
PROCESSO Nº.	904646/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NL 2025. REVISÃO DO VALOR VENAL, DENTRE OUTROS QUESTIONAMENTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E DO VALOR DO IPTU 2025. (II) LAUDO DE AVALIAÇÃO DA CONTRIBUINTE COM DADOS INCONSISTENTES, CONTRARIANDO AS NORMAS TÉCNICAS DAS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2, APRESENTOU VALOR VENAL DE R$ 682.150,00, MUITO ABAIXO DA REALIDADE ATUAL DO MERCADO IMOBILIÁRIO, DESSA FORMA O MESMO NÃO PÔDE SER APROVEITADO. (III) COM RELAÇÃO A REDUÇÃO DO VUP DO IMÓVEL E AFASTAMENTO DA APLICAÇÃO DA PGV COM BASE NO LAUDO DE AVALIAÇÃO. COMO ACIMA JÁ DITO, O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELA CONTRIIBUINTE ENCONTRA-SE COM DADOS INCONSISTENTES, NÃO SENDO APROVEITADO PELO SEMAP NA REAVALIAÇÃO DO VUP E DO VALOR VENAL. (IV) MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DA TRSD 2025 - O SEU AUMENTO SE DEU COM AMPARO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI N° 9.601/2021, A PARTIR DE 2022, QUE IMPACTOU NO VALOR DEVIDO PARA 2025. (V) ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. (VI) OS DEMAIS QUESTIONAMENTOS NÃO MERECEM SER ACOLHIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. (VII) POSTO ISSO, CONCLUÍMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 1.424.398,94, E PELA MANUTENÇÃO DO VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2025, NO VALOR DE R$ 17.551,93 = (R$ 16.810,64 IPTU + R$ 741,29 TRSD), CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2025, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.428-7
PROCESSO Nº.	904646/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NL 2025. REVISÃO DO VALOR VENAL, DENTRE OUTROS QUESTIONAMENTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E DO VALOR DO IPTU 2025. (II) LAUDO DE AVALIAÇÃO DA CONTRIBUINTE COM DADOS INCONSISTENTES, CONTRARIANDO AS NORMAS TÉCNICAS DAS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2, APRESENTOU VALOR VENAL DE R$ 682.150,00, MUITO ABAIXO DA REALIDADE ATUAL DO MERCADO IMOBILIÁRIO, DESSA FORMA O MESMO NÃO PÔDE SER APROVEITADO. (III) COM RELAÇÃO A REDUÇÃO DO VUP DO IMÓVEL E AFASTAMENTO DA APLICAÇÃO DA PGV COM BASE NO LAUDO DE AVALIAÇÃO. COMO ACIMA JÁ DITO, O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELA CONTRIIBUINTE ENCONTRA-SE COM DADOS INCONSISTENTES, NÃO SENDO APROVEITADO PELO SEMAP NA REAVALIAÇÃO DO VUP E DO VALOR VENAL. (IV) MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DA TRSD 2025 - O SEU AUMENTO SE DEU COM AMPARO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI N° 9.601/2021, A PARTIR DE 2022, QUE IMPACTOU NO VALOR DEVIDO PARA 2025. (V) ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. (VI) OS DEMAIS QUESTIONAMENTOS NÃO MERECEM SER ACOLHIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. (VII) POSTO ISSO, CONCLUÍMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 1.424.398,94, E PELA MANUTENÇÃO DO VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2025, NO VALOR DE R$ 17.551,93 = (R$ 16.810,64 IPTU + R$ 741,29 TRSD), CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2025, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.141-5
PROCESSO Nº.	904829/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. EMENTA	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NL 2025. REVISÃO DO VALOR VENAL - OUTROS QUESTIONAMENTOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E DO VALOR DO IPTU 2025. (II) LAUDO DE AVALIAÇÃO DA CONTRIBUINTE COM DADOS INCONSISTENTES, CONTRARIANDO AS NORMAS TÉCNICAS DAS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2, E DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ARTIGO 5º, VII, "C", DA IN SEFAZ/DRM Nº 019 /2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020, ADOTOU VALOR VENAL MUITO ABAIXO DA REALIDADE ATUAL DO MERCADO IMOBILIÁRIO, DESSA FORMA O MESMO NÃO PÔDE SER APROVEITADO. (III) BENEFÍCIO FISCAL DO FATOR APA - ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE APA, TRATA-SE DE ÁREA EDIFICÁVEL, PORTANTO, NÃO FAZ "JUS" AO BENEFÍCIO FISCAL DO FATOR APA=0,20 (REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL). (IV) MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DA TRSD 2025 - O SEU AUMENTO DIFERENCIADO SE DEU COM AMPARO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI Nº 9.601/2021, A PARTIR DE 2022, QUE IMPACTOU NO VALOR DEVIDO PARA 2025. (V) INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. (VI) OS DEMAIS QUESTIONAMENTOS NÃO MERECEM SER ACOLHIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, VIDE CONTESTAÇÕES DESCRITAS NO RELATÓRIO E NA DECISÃO. (VII) POSTO ISSO, CONCLUIMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 686.340,00, E PELA MANUTENÇÃO DO VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2025, NO VALOR DE R$ 6.548,81 = (R$ 6.048,75 IPTU + R$ 500,06 TRSD), CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2025, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69, 160 E 162 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.144-0
PROCESSO Nº.	904843/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. EMENTA	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NL 2025. REVISÃO DO VALOR VENAL - OUTROS QUESTIONAMENTOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E DO VALOR DO IPTU 2025. (II) LAUDO DE AVALIAÇÃO DA CONTRIBUINTE COM DADOS INCONSISTENTES, CONTRARIANDO AS NORMAS TÉCNICAS DAS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2, E DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ARTIGO 5º, VII, "C", DA IN SEFAZ/DRM Nº 019 /2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020, ADOTOU VALOR VENAL MUITO ABAIXO DA REALIDADE ATUAL DO MERCADO IMOBILIÁRIO, DESSA FORMA O LAUDO NÃO PÔDE SER APROVEITADO PELO SEMAP/CCI/SEFAZ. (III) BENEFÍCIO FISCAL DO FATOR APA - ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADA EM ÁREA DE APA, TRATA-SE DE ÁREA EDIFICÁVEL, PORTANTO, NÃO FAZ "JUS" AO BENEFÍCIO FISCAL DO FATOR APA=0,20 (REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL). (IV) MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DA TRSD 2025 - COM AMPARO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI Nº 9.601/2021, A PARTIR DE 2022, QUE IMPACTOU NO VALOR DEVIDO PARA 2025, VIDE DECRETO Nº 39.710/2024 E ART. 7º DA LEI Nº 9.823/2024. (V) INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. (VI) OS DEMAIS QUESTIONAMENTOS NÃO MERECEM SER ACOLHIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, VIDE CONTESTAÇÕES DESCRITAS NO RELATÓRIO E NA DECISÃO. (VII) POSTO ISSO, CONCLUIMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 1.843.119,55, E PELA MANUTENÇÃO DO VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2025, NO VALOR DE R$ 16.432,89 = (R$ 15.751,91 IPTU + R$ 680,98 TRSD), CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2025, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69, 160 E 162 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**RENATO FARIAS SANTOS**
CPF DO CONTRIBUINTE	367.086.158-00
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	497.670-3
PROCESSO Nº.	906776/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. EMENTA	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

CONTRIBUINTE	**HALUCES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.751.862/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL	HUMBERTO DA CUNHA LIMA (CPF: 687.156.415-20)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	671.011-5
PROCESSO Nº.	903999/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. EMENTA	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO VALOR VENAL NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA COORDENADORIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - CCI/SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º, INFORMANDO QUE A CONTRIBUINTE DEIXOU DE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO, EM DESACORDO COM O ART. 5º, VII, C, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	RENATO FARIAS SANTOS
CPF DO CONTRIBUINTE	367.086.158-00
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	497.670-3
PROCESSO Nº.	906776/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

CONTRIBUINTE	HALUCES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.751.862/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL	HUMBERTO DA CUNHA LIMA (CPF: 687.156.415-20)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	671.011-5
PROCESSO Nº.	903999/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO VALOR VENAL NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA COORDENADORIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - CCI/SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º, INFORMANDO QUE A CONTRIBUINTE DEIXOU DE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO, EM DESACORDO COM O ART. 5º, VII, C, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	RETIRAUTO VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.022.016/0001-73
REPRESENTANTE LEGAL	HELDER SILVA DOS SANTOS (OAB/BA 25.800) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	320.901-6
PROCESSO Nº.	906908/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO - O SEMAP/CCI/SEFAZ SE MANIFESTOU NOS AUTOS INFORMANDO QUE NÃO FOI APRESENTADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO NO PRAZO LEGAL PREVISTO NO ART. 5º, II, ALÍNEA "C", § 5º, I E II, ALÍNEAS "A" A "D" DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, II, ALÍNEA "C", § 5º, I E II, ALÍNEAS "A" A "D" DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020, C/C A LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	RETIRAUTO VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.022.016/0001-73
REPRESENTANTE LEGAL	HELDER SILVA DOS SANTOS (OAB/BA 25.800) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	320.901-6
PROCESSO Nº.	906908/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO - O SEMAP/CCI/SEFAZ SE MANIFESTOU NOS AUTOS INFORMANDO QUE NÃO FOI APRESENTADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO NO PRAZO LEGAL PREVISTO NO ART. 5º, II, ALÍNEA "C", § 5º, I E II, ALÍNEAS "A" A "D" DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, II, ALÍNEA "C", § 5º, I E II, ALÍNEAS "A" A "D" DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020, C/C A LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
CPF DO CONTRIBUINTE	456.855.255-91
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.228-4
PROCESSO Nº.	908624/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2023 IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 5.514,89. O IMÓVEL ENCONTRA-SE CONTEMPLADO COM O FATOR APA/APP/SERVIDÃO EQUIVALENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA, VINTE CENTÉSIMOS), O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), CONFORME CONSTA DA REFERIDA NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARTORELLI, ANDRADE E VILASBOAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ DO CONTRIBUINTE	24.999.010/0001-40
CGA	00.567.964/001-01
REPRESENTANTE LEGAL	LUCAS MARTORELLI (OAB/BA 32.864) DAVID VILASBOAS (OAB/BA 32.811) GABRIELLE ANDRADE (OAB/BA 34.903).
PROCESSO Nº.	911127/2025
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	133.2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS

. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. POR EFEITO DO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 289 DA LEI N. 7186/2006, NÃO SERÃO CONHECIDOS AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, PODENDO QUALQUER AUTORIDADE JULGADORA DENEGAR SEU SEGUIMENTO. ADIANTE, O 301-A, I, DA MESMA LEI, PREVÊ O PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS) CONTADOS DA DATA DA INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO. INTIMAÇÃO POR EDITAL FLS. 38, DATADA DE 06.05.2025, E, IMPUGNAÇÃO PROTOCOLIZADA NESTA SEFAZ, EM 30/07/2025, PORTANTO, INTEMPESTIVA.

Salvador, 10 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.360.305/3413-60
CGA	00.042.942/052-42
REPRESENTANTE LEGAL	CARLOS CARVALHO DUARTE NEO - CPF/MF 051.605.096-66; LILIAN DE MEDEIROS LIMA - CPF/MF 018.235.701-51; E, OUTROS.
PROCESSO Nº.	912339/2025
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	114.2025 - ISS - PRINCIPAL.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO. SUJEIÇÃO PASSIVA. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PREVISTOS NO ITEM 15 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI N. 7.186/2006. EX VI DO ART. 86 DA LEI CITADA, A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO INDEPENDE DO CUMPRIMENTO DE QUALQUER EXIGÊNCIA LEGAL, REGULAMENTAR OU ADMINISTRATIVA, RELATIVA AO PRESTADOR OU À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; DO RECEBIMENTO DO PREÇO OU DO RESULTADO ECONÔMICO DA PRESTAÇÃO; DO CARÁTER PERMANENTE OU EVENTUAL DA PRESTAÇÃO; OU DA DENOMINAÇÃO DADA AO SERVIÇO PRESTADO. DECADÊNCIA EM PARTE. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELA DECADÊNCIA, MESES DE MARÇO, E ABRIL DE 2020, COM FULCRO NO ART. 150 § 4º DO CTN. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 10 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.360.305/3618-08
CGA	00.042.942/054-08
REPRESENTANTE LEGAL	CARLOS CARVALHO DUARTE NETO - CPF/MF 051.605.096-66; LILIAN DE MEDEIROS LIMA - CPF/MF 018.235.701-51; E, OUTROS.
PROCESSO Nº.	912341/2025
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	116.2025 - ISS - PRINCIPAL.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO. SUJEIÇÃO PASSIVA. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PREVISTOS NO ITEM 15 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI N. 7.186/2006. EX VI DO ART. 86 DA LEI CITADA, A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO INDEPENDE DO CUMPRIMENTO DE QUALQUER EXIGÊNCIA LEGAL, REGULAMENTAR OU ADMINISTRATIVA, RELATIVA AO PRESTADOR OU À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; DO RECEBIMENTO DO PREÇO OU DO RESULTADO ECONÔMICO DA PRESTAÇÃO; DO CARÁTER PERMANENTE OU EVENTUAL DA PRESTAÇÃO; OU DA DENOMINAÇÃO DADA AO SERVIÇO PRESTADO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NFL.

Salvador, 10 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**IDENTAL ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA LTDA**
CGA	252.105/001-92
CNPJ/CPF	16.482.945/0001-27
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉIA ANGELO MONTEIRO
PROCESSO Nº.	921757/2024
NFL/AI/NL	559/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. IMTEPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, § 1º; ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

CONTRIBUINTE	**IDENTAL ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA LTDA**
CGA	252.105/0001-92
CNPJ/CPF	16.482.945/0001-27
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉIA ANGELO MONTEIRO
PROCESSO Nº.	921751/2024
NFL/AI/NL	880.136.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. IMTEPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, § 1º; ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

CONTRIBUINTE	**IDENTAL ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA LTDA**
CGA	252.105/001-92
CNPJ/CPF	16.482.945/0001-27
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉIA ANGELO MONTEIRO
PROCESSO Nº.	921758/2024
NFL/AI/NL	560.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. IMTEPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, § 1º; ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

CONTRIBUINTE	**CATUSSABA HOTEL LTDA**
CNPJ/CPF	96.827.639/0001-14
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
PROCESSO Nº.	5805/2022
NFL/AI/NL	274.478-3
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. IMTEPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, § 1º; ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

Salvador, 10 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18968/2021
AUTO DE INFRAÇÃO nº 134.2021
RECORRENTE: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO (S): CRISTINA ROCHA TROCOLLI (OAB/BA 13.292)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - NEGADA PRELIMINAR DE NULIDADE DA NFL E SUSCITADA DE OFICIO NULIDADE DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1 - Rejeitada preliminar de nulidade do lançamento por estar em consonância com o teor do art. 283-C e incisos da Lei 7186/2006, contendo a descrição clara e precisa do fato e serviços prestados. **2** - Negada preliminar de nulidade da decisão de primeira instância por prejuízo na defesa, vez que o julgador monocrático se manifestou sobre todos os aspectos do lançamento. **3** - Preliminar de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

nulidade da decisão monocrática suscitada de ofício diante de novas provas apresentada em sede de recurso, que comprovam a existência de filial na Tancredo Neves em período inclusive anterior ao lançamento. **4** - Observância do princípio da verdade material e obediência a legalidade justificam a anulação da decisão monocrática fundamentada em situação fática inverídica. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Salvador, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18993/2021
AUTO DE INFRAÇÃO nº 135.2021
RECORRENTE: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO (S): CRISTINA ROCHA TROCOLLI (OAB/BA 13.292)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - NEGADA PRELIMINAR DE NULIDADE DA NFL E DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. FALTA DE DECLARAÇÃO DE ISS- ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA - TARIFAS E REPASSES DE CUSTOS. ALÍQUOTA DE 5% no período de abril de 2017 a julho de 2020. 1 - Negada preliminar de nulidade da decisão de primeira instância. Julgador monocrático se manifestou sobre todos os aspectos do lançamento. **2** - Rejeitada preliminar de nulidade do lançamento por estar em consonância com o teor do art. 283-C e incisos da Lei 7186/2006, contendo a descrição clara e precisa do fato e serviços prestados. **3** - Preliminar de nulidade da decisão monocrática suscitada de ofício diante de novas provas apresentada em sede de recurso, que comprovam a existência de filial na Tancredo Neves em período inclusive anterior ao lançamento. **4** - Observância do princípio da verdade material e obediência a legalidade justificam a anulação da decisão monocrática fundamentada em situação fática inverídica. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Salvador, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

DILAÇÃO DE PRAZO

CONTRIBUINTE	**DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
PROCESSO Nº	11.646/2020
INSCRIÇÃO Nº	292.841-8
ASSUNTO	DILAÇÃO DE PRAZO
ADVOGADO(S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS.
SOLICITAÇÃO	REQUER DILAÇÃO DE PRAZO POR MAIS (10) DEZ DIAS, PARA QUE POSSA MANIFESTAR-SE ADEQUADAMENTE ACERCA DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NOS AUTOS.
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO.

Salvador, 10 de setembro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 952/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **NIVALDETE ANTONIA DE LIMA REIS**, matrícula **3092078,** Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, no período de 06/10/2025 a 25/10/2025, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Grau 57, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **JULIO CEZAR DE SOUZA FONSECA,** matrícula **3164225**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 05 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário

PORTARIA Nº 976/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital CGM nº 163861/2025,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM da Servidora ELIDIA FATIMA FRANÇA DE CASTRO, matrícula 3092000, lotada na FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	**ORGÃO**	**SERVIDOR**
2479/2020	SMED	MARCEL MUSSE PEREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90090/2025
PROCESSO: 32891/2025
OBJETO: Registro de Preços de Material de Esporte - (colchonete, tatame e emborrachado)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 137/2025
CONTRATADO: RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 57.314.291/0001-00
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SMED
SMS

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
RENATA DA SILVA LIRA LINS
RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS

ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**
1	200001396	COLCHONETE P/ PRATICA ESPORTIVA NAPA D-23 AZUL 900X400X50MM	UN	28,00
2	200004193	TATAME P/ PRATICA ARTES MARCIAIS 1000 X 2000MM 40MM VERDE/VERMELHO	UN	200,00
3	200010652	COLCHONETE P/ PRATICA ESPORTIVA NAPA AZUL 1,90X0,65X0,05	UN	80,00
4	200011082	EMBORRACHADO RETANGULAR EVA 400 X 480 X 10MM	UN	2,15
5	200011740	TATAME P/ PRATICA ESPORTIVAS 1,00 X 1,00M 30MM AZUL	UN	100,00
6	200012539	TATAME E.V.A C/ ENCAIXE 2000 X 1000MM X 20MM AZUL	UN	110,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
7	200013203	COLCHONETE P/ EDUCAÇAO INFANTIL NAPA 1300X600X40MM AZUL	UN	44,00
8	200015261	TATAME P/ PRATICA ESPORTIVAS 0,50 X 0,50M 10MM AZUL/VERDE	UN	7,70
9	200017456	COLCHONETE P/ REPOUSO D20 185X65X5 CM	UN	90,00

Salvador, 10 de setembro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90090/2025
PROCESSO: 32891/2025
OBJETO: Registro de Preços de Material de Esporte - (colchonete, tatame e emborrachado)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 138/2025
CONTRATADO: OUROFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 55.391.431/0001-18
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SMED
SMS

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
OLEGE EDSON PEREIRA JUNIOR
OUROFLEX COMERCIAL LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200001396	COLCHONETE P/ PRATICA ESPORTIVA NAPA D-23 AZUL 900X400X50MM	UN	27,00
2	200004193	TATAME P/ PRATICA ARTES MARCIAIS 1000 X 2000MM 40MM VERDE/ VERMELHO	UN	226,54
3	200010652	COLCHONETE P/ PRATICA ESPORTIVA NAPA AZUL 1,90X0,65X0,05	UN	75,00
4	200011082	EMBORRACHADO RETANGULAR EVA 400 X 480 X 10MM	UN	2,15
5	200011740	TATAME P/ PRATICA ESPORTIVAS 1,00 X 1,00M 30MM AZUL	UN	99,00
6	200012539	TATAME E.V.A C/ ENCAIXE 2000 X 1000MM X 20MM AZUL	UN	120,00
7	200013203	COLCHONETE P/ EDUCAÇAO INFANTIL NAPA 1300X600X40MM AZUL	UN	40,00
8	200015261	TATAME P/ PRATICA ESPORTIVAS 0,50 X 0,50M 10MM AZUL/ VERDE	UN	7,70
9	200017456	COLCHONETE P/ REPOUSO D20 185X65X5 CM	UN	80,00

Salvador, 10 de setembro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 748/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 161540/2025, no período de 01 a 20 de setembro de 2025, a servidora IVANA VERBENA DOS SANTOS GUERREIRO, matrícula nº 3074752, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0804 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE RENATO MONTEIRO LOBATO, durante o impedimento de sua titular MAIZA BESSA SIQUEIRA, matrícula nº 3070086, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de setembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 749/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 174151/2025, no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, a servidora MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ASSUNCAO MACHADO, matrícula nº 3085253, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0642 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE CONFA, durante o impedimento de sua titular MARIA TATIANE CHAVES SANTANA SANTOS, matrícula nº 3072017, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de setembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 750/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 173752/2025, no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, a servidora ELIANE SOUZA DA SILVA NEVES, matrícula nº 3097607, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0609 - ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, durante o impedimento de sua titular CARLOS EDUARDO CARVALHO MASSA, matrícula nº 3068797, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de setembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 751/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 172015/2025, no período de 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025, a servidora PATRICIA GUERREIRO SANTOS SILVA, matrícula nº 3094720, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0654 - ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO, durante o impedimento de sua titular NUBIA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 3086979, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de setembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 752/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11 de setembro de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 210264/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de setembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 753/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11 de setembro de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 55201/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de setembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 754/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Dispensar, desde 01/04/2025, com base no Processo Administrativo nº 176458/2025, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
VALDICEIA JESUS DA PURIFICACAO	3113651	0969 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIO ALTENFELDER

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de setembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 375/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES, matrícula 3013805, no período de 11/09/2025 a 20/09/2025, GERENTE IV, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL, grau 58, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal da titular MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES, matrícula 3091809, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 10 de setembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 376/2025

O Secretário Municipal da Saúde no uso das atribuições legais e de acordo arts 161, 171, inc. I, 190, inc. I, 193 e 200 da Lei Municipal Complementar nº 01, de 15 de março de 1991,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR,** através da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de N.º 256/2023, publicada no DOM de N.º 8.558 de 16 de junho de 2023 designando **ROGERIO SILVA MONTEIRO SANTANA**, Agente Técnico Administrativo, Matricula N.º 3091510, **MARA REGINA NASCIMENTO BARBOSA DOS SANTOS**, Enfermeira, Matricula 3089814 e **MOISES GOMES DA SILVA FILHO**, Agente Técnico Administrativo, Matricula N.º 3013913, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias apurar conduta atribuída ao servidor de matrícula nº 3150425 e por existirem indícios de inobservância de deveres e obrigações funcionais, comportamentos que serão detalhados no mandado de citação, podendo estas condutas, se comprovadas, caracterizar violação ao(s) inciso(s) **(I ao VIII)** do artigo 161, , ficando sujeito à sanção elencada no artigo 171 c/c o artigo 173, todos da Lei Complementar nº 01/1991, consoante o que consta no Processo Administrativo sob o nº 12056/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 10 de setembro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 377/2025

O Secretário Municipal da Saúde no uso das atribuições legais e de acordo com os arts. arts 193 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 01, de 15 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,** através da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de N.º 256/2023, publicada no DOM de N.º 8.558 de 16 de junho de 2023 designando **ROGERIO SILVA MONTEIRO SANTANA**, Agente Técnico Administrativo, Matricula N.º 3091510, **GABRIEL PACHECO CASQUEIRO**, Analista de Planejamento de Infraestrutura e Obras Públicas, Matricula 3013924 e **MOISES GOMES DA SILVA FILHO**, Agente Técnico Administrativo, Matricula N.º 3013913, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 51141/2025 indicando no relatório final o quanto determinado no artigo 198 da Lei Municipal Complementar nº 01/1991.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 10 de setembro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 378/2025

O Secretário Municipal da Saúde no uso das atribuições legais e de acordo com os arts. arts 193 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 01, de 15 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,** através da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de N.º 256/2023, publicada no DOM de N.º 8.558 de 16 de junho de 2023 designando **ROGERIO SILVA MONTEIRO SANTANA**, Agente Técnico Administrativo, Matricula N.º 3091510, **GABRIEL PACHECO CASQUEIRO**, Analista de Planejamento de Infraestrutura e Obras Públicas, Matricula 3013924 e **MOISES GOMES DA SILVA FILHO**, Agente Técnico Administrativo, Matricula N.º 3013913, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 135168/2025 indicando no relatório final o quanto determinado no artigo 198 da Lei Municipal Complementar nº 01/1991.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 10 de setembro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 204/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes E Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar público a decisão dessa Comissão, que avaliou o (s) projeto (s) abaixo, com base no Lei Municipal nº 9.738 de 28 de setembro de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 37.766 de 20 de novembro de 2023, e EDITAIS VIVA ESPORTE N° 01/2024, 02/2024 e 03/2024, publicados no DOM nº 8.920 de 27 de novembro de 2024, deliberado pela sua **APROVAÇÃO**:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
APM EMPREENDIMENTOS EM CARTÕES DE DESCONTOS LTDA	30.819.138/0001-88	156944/2025	RAQUEL DOS SANTOS MESQUITA GUIMARÃES (CPF: 096.XXX.XXX-69)	001/2024
ACT INVESTIMENTOS ASSESSORES DE INVESTIMENTOS LTDA	18.990.284/0001-13	160018/2025	BRUNO DE ALMEIDA DINIZ (CPF: 065.XXX.XXX-64)	001/2024
SMS ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA SMS ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	03.528.489/0013-09 03.528.489/0007-52	161045/2025	GABRIELA SIQUEIRA BALLALAI DE CARVALHO (CPF: 095.XXX.XXX-17)	001/2024
EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA	15.137.680/0001-67	162737/2025	HEITOR DE MAGALHÃES OLIVEIRA SOUSA (CPF: 068.XXX.XXX-00)	001/2024

Informe-se ao (s) interessado (s) que, com base na PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024, o (s) referido (s) processo (s) administrativo (s) serão encaminhados à Secretaria Da Fazenda Do Município De Salvador (SEFAZ) para fins de avaliação da regularidade fiscal do (s) Projeto (s) Esportivo (s).

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 10 de setembro de 2025.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
(membro CAPE)

RAFAEL CARDOSO SEARA -
(membro CAPE)

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
(membro CAPE)

PORTARIA 205/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;

Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
ASSISTIVA CENTRO TERAPEUTICO MULTIDISCIPLINAR LTDA	08.198.329/0001-10	146686/2025	ISABELLA OLIVEIRA MENDES (CPF: 867.XXX.XXX-50)	001/2024

§1° Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.

§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 10 de setembro de 2025.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 248/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-6775/2025 de 22/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Transferência de Licença Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/TLA-08 à SANAVE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 55.592.017/0001-77, que passa a assumir os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Autorização Ambiental 2023-SEDUR/CLA/LU-45, publicada no DOM nº 8.541 de 23 de maio de 2023, sob Portaria nº 185/2023, para área de manutenção e reparação de veículos automotores instalada dentro da concessionária, localizada na Avenida Luís Viana Filho, nº 4.852, loja 02, Pituaçu, delimitada pelas coordenadas geográficas: 12°56'53.16"S, 38°25'20.16"O (Datum Sirgas 2000), que constava em nome da SA Nacional de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 15.226.699/0002-60, mediante o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de setembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 258/2025

Republicado por conter incorreções no DOM do dia 09 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2025, de 09/01/2025, publicado no DOM nº 8.948 de 10/01/2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 08 de setembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 258/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.51	1.754.1	420.000
26.451.0008.111600	44.90.93	1.754.1	250.877
26.451.0008.111600	44.90.93	2.754.1	899.247
26.451.0008.111600	44.90.93	2.700.1	401.178
TOTAL			**1.971.302**

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/09/2025 - 4ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 5/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADEILZA MOTA DE SOUZA OLIVEIRA	PR43138/2025CS0	T939304027	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ADRIANO OLIVEIRA CARMO LIMA	PR42748/2025CS0	T945005703	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ALEF GABRIEL BERNARDINO DA CRUZ	PR44972/2025CS0	R006833141	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ALEINALDO DE JESUS PASSOS	PR43534/2025CS0	T232500615	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ALESSANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	PR27611/2025CS0	T386606052	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ALEXANDRE SANTOS SILVA	PR42120/2025CS0	R006901195	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
AMELIA DA SILVA HORACIO	PR44572/2025CS0	R006897363	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
AMILTON DE SOUZA SANTOS	PR41568/2025CS0	T074905353	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANDRE DA COSTA CANDAL MOREIRA	PR44716/2025CS0	T489318310	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANDRÉ SENA SILVA	PR48526/2025CS0	T138205016	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANTONIO CARLOS LIMA PACHECO	PR40615/2025CS0	T952401860	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ARNALDO REIS FIRME	PR48934/2025CS0	R006899937	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ARNALDO REIS FIRME	PR48942/2025CS0	R006896884	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
AUGUSTO SAMPAIO BARRETO	PR44900/2025CS0	T139508721	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
AURORA REGINA VIEIRA DA SILVA	PR47670/2025CS0	T504800471	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CAIO DE JESUS BARBOSA	PR48164/2025CS0	T489318132	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CAIQUE ARAUJO DOS SANTOS	PR48793/2025CS0	R006942214	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CAMILA BARBOSA MOREIRA	PR49058/2025CS0	R006889842	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CARLOS ANDRE ANDRADE LIMA	PR40661/2025CS0	T119215825	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CARLOS ANDRE JESUS DA ANUNCIACAO	PR18195/2025CS0	T138204223	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CARLOS JORGE HUPSEL DE AZEVEDO	PR9427/2025CS0	T440900785	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CARLOS OLIVIO PEDREIRA DO COUTO FERRAZ	PR49638/2025CS0	T390405226	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CASSIO MURILO SILVA SANTA RITA	PR48925/2025CS0	M000238299	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CELESTIANO PINHEIRO DOS SANTOS	PR40720/2025CS0	T140502784	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CÉSAR FÉLIX BRANDÃO	PR45762/2025CS0	T389509806	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CINTIA SILVA SANTA MONICA	PR50446/2025CS0	R006903171	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CLAUDIO BRUNO ALCANTARA CHETO DE QUEIROZ	PR46147/2025CS0	R006981035	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CLAUDIO MANOEL NASCIMENTO GONCALO DA SILVA	PR26231/2025CS0	T394303113	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CLAUDIO MENDES DA SILVA	PR45955/2025CS0	T115508690	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CLEBER DA SILVA SANTOS	PR48040/2025CS0	R006970440	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CLOTILDE SILVA ALVES	PR48130/2025CS0	T942204813	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CS BRASIL FROTAS SA	PR41492/2025CS0	R006893344	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CS BRASIL FROTAS SA	PR41537/2025CS0	R006889298	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	PR40945/2025CS0	T136600049	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DAVI DOS SANTOS NASCIMENTO DE JESUS	PR43452/2025CS0	R006899886	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DAVI LUCAS REIS SANTOS	PR42738/2025CS0	R006891644	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DEIVID DOS SANTOS BRANDAO	PR46713/2025CS0	M000248585	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DIEGO FELIPE ANDRADE	PR42497/2025CS0	R006882836	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DIEGO RIBEIRO MORAES	PR22567/2025CS0	T420800033	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DJALMA PEREIRA GUEDES FILHO	PR42051/2025CS0	T386606724	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DNB DISTRIBUIDORA N DE BOMBAS LTDA	PR18652/2025CS0	R006765374	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EDMILSON PINHEIRO DOS SANTOS	PR41133/2025CS0	M000237639	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EDSON ANTONIO CONCEICAO	PR45699/2025CS0	T116317423	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EDUARDO SILVA MOREIRA	PR49207/2025CS0	R006894895	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ELICE MONTEIRO DE SOUZA	PR47085/2025CS0	T137906154	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ELIZEU DA SILVA JUNIOR	PR41879/2025CS0	R006891441	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ELIZEU SANTOS CONCEICAO	PR17611/2025CS0	T440900899	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EMERSON GABRIELE CERQUEIRA LIMA MOURA	PR43070/2025CS0	T493901322	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EVERTON CHAVES BRANDAO	PR50407/2025CS0	M000238403	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EVERTON PAULO BRITO RAMOS	PR44923/2025CS0	M000236135	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EVERTON SILVA RODRIGUES	PR41408/2025CS0	T888000468	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
FIDELES DE LISBOA	PR24299/2025CS0	T440900880	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
FILIPE CARVALHO SILVA	PR50606/2025CS0	T942204211	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
GREYMO LUIZ FERNANDES COSTA	PR48597/2025CS0	T944501900	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
GUSTAVO PACHECO BISPO	PR50368/2025CS0	T945608027	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
HUGO ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO	PR40990/2025CS0	R006902123	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
IGOR MARCELO DE JESUS DOS SANTOS	PR18318/2025CS0	T440900767	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
INDAIA PINHEIRO SANTOS	PR51732/2025CS0	T116811046	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
IVANA MARIA OLIVEIRA MACIEL	PR50610/2025CS0	T903003746	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
IVONICE SILVA FERREIRA	PR44939/2025CS0	T386100211	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JACY PIMENTEL DE SOUZA	PR42031/2025CS0	T394303118	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JADSON QUEIROZ DOS SANTOS	PR47372/2025CS0	T139425743	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JAILTON DOS SANTOS CAZUMBA	PR43494/2025CS0	T480705887	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JAMILLY MOREIRA SANTOS	PR40147/2025CS0	R006817215	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JANE SANTANA ROCHA	PR51231/2025CS0	T927403129	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JEFERSON LUIS NUNES DOS SANTOS	PR49272/2025CS0	R006889247	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JOAO CANDIDO SANTOS DE MELLO LEITAO	PR20465/2025CS0	T440900911	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOBSON DE SOUSA LEITE	PR45214/2025CS0	T480708497	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JONATAS SENA GONCALVES	PR42228/2025CS0	M000234214	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOSE CARLOS DA SILVA BARRETO	PR49381/2025CS0	R006895299	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOSE RAIMUNDO DA SILVA CERQUEIRA	PR48919/2025CS0	T939504157	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOSE REIS PINHEIRO DE SOUZA	PR40768/2025CS0	T420214422	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOSEANE DOS SANTOS MACEDO	PR40303/2025CS0	T890300761	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
KAROLL RIBEIRO E SILVA FERREIRA	PR43016/2025CS0	T421300966	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LEBER NADELSON ROMARIZ ASSUMPCAO	PR14231/2025CS0	T394303021	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LILLIAN MARIA DA MOTTA VIANNA	PR51048/2025CS0	M000241982	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LISANDRA DOS SANTOS TEIXEIRA DE JESUS	PR43573/2025CS0	T480708011	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LIZEA COSTA CARDOSO	PR46134/2025CS0	T114515032	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LOCAVEL LOCACAO DE VEICULOS	PR41913/2025CS0	R006901913	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LUCAS DIAS DE OLIVEIRA	PR20775/2025CS0	T394302859	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LUCAS RIBEIRO ARENAS	PR44451/2025CS0	T506123613	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LUDMILA KULHAVY RUAS GASPAR	PR40443/2025CS0	M000237988	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MAGALI DE OLIVEIRA SACRAMENTO	PR42542/2025CS0	T952300698	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MANUELA PETRY LIMA	PR41786/2025CS0	T111611669	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARCEL MACEDO E DANTAS	PR40763/2025CS0	T394303191	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARCIO EUGENIO SANTOS OLIVEIRA	PR14203/2025CS0	T391200190	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARCIO SANTOS DE JESUS	PR24015/2025CS0	T502202800	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARIA AUXILIADORA COSTA COELHO	PR44811/2025CS0	T230600311	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARIA EDITHE MEDRADO DE OLIVEIRA	PR42686/2025CS0	T481206598	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARIA JOSE DOS SANTOS CALHEIROS	PR14019/2025CS0	T421511608	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARIA NAZARE GUIMARAES MARCHI	PR47071/2025CS0	T139211110	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARILE PALUDETTO ESTANTI ANDRADE	PR49593/2025CS0	R006892337	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARY LUCY VENANCIO DE FARIA	PR47802/2025CS0	T139426260	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MATHEUS DIAS DOS SANTOS	PR42517/2025CS0	R006897012	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MAURICIO IURI MACEDO DANTAS	PR41971/2025CS0	R006883163	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MILENA SANTOS SILVA	PR49610/2025CS0	R006897423	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ODAIR JOSE DE MORAIS	PR20837/2025CS0	T394302795	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
OFICINA DE VEIC E SERV DE MOTORES LTDA	PR23015/2025CS0	T386000211	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ORLENILDO SANTANA ALVES	PR49707/2025CS0	R006892076	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR21770/2025CS0	R006757818	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR21770/2025CS0	R006757818	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
PALOMA LOPES MARINHO	PR50749/2025CS0	T112903093	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
PALOMA PEREIRA SANTOS	PR49991/2025CS0	R006907954	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
PAULO CEZAR OSORIO BRITO	PR45620/2025CS0	T138619256	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
PEDRO PEREIRA GONCALVES	PR44681/2025CS0	R006894579	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
PEDRO SILVA COUTO	PR51410/2025CS0	T930203776	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RAMON CUNHA ANDRADE	PR47575/2025CS0	R006894043	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RAMON CUNHA ANDRADE	PR47583/2025CS0	R006889527	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RAULENE SILVA DE OLIVEIRA	PR50747/2025CS0	T939505821	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RENE FALEIRO DA PAZ	PR49041/2025CS0	T121101613	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RITA DE CASSIA CUNHA ANDRADE	PR40292/2025CS0	T489318228	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ROBERVAL BISPO DOS SANTOS	PR26211/2025CS0	T386100157	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ROBSON DE ALMEIDA ALVES	PR49034/2025CS0	T942204171	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ROMARIO NASCIMENTO	PR43629/2025CS0	T388704223	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ROMARIO NASCIMENTO	PR43633/2025CS0	T388704226	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ROMIL DA SILVA DOS SANTOS	PR48520/2025CS0	R006891584	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ROMULO DE JESUS VIEIRA	PR42145/2025CS0	R006838595	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ROMULO DE JESUS VIEIRA	PR44147/2025CS0	R006872703	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ROSE MARE DE SOUZA CORREIA DOS SANTOS	PR18900/2025CS0	T139208853	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ROSIVALDO LEAL SAMPAIO	PR47347/2025CS0	T890200350	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RUIVALDO DA CRUZ ALVES	PR43727/2025CS0	T135700263	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SAMUEL LOPES CARNEIRO	PR40079/2025CS0	T143020521	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SERGIO SANTANA RIBEIRO	PR22319/2025CS0	T394302961	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SHALOM VILANOVA GUACHE RIBEIRO	PR48321/2025CS0	R006900537	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SIRIA LOPES COUTINHO	PR50505/2025CS0	T481001979	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SUELY TRINDADE DOS SANTOS SILVA	PR50562/2025CS0	R006928757	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
TAMARA TRINDADE SILVA	PR47408/2025CS0	T948505746	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
TATIANA BOMFIM GARCIA VAZ	PR51518/2025CS0	T939200220	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
TATIANA COSTA MATOS	PR25980/2025CS0	T386000261	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
THEMIS DE FIGUEIREDO MENDES FRANCO	PR42187/2025CS0	T502203158	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
UELISSON SOARES SANTOS	PR41661/2025CS0	T232500634	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
VERIDIANO OLIVEIRA DO CARMO	PR26239/2025CS0	T391200212	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
VINICIUS ALMEIDA SOARES	PR50241/2025CS0	T502302354	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
WALDEMAR FERREIRA MARTINEZ	PR47632/2025CS0	T493901311	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49635/2025CS0	R006906062	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49537/2025CS0	R006906570	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49490/2025CS0	R006933817	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
WESCLEY IDALINO PEREIRA	PR44787/2025CS0	T501401519	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
WESCLEY IDALINO PEREIRA	PR42150/2025CS0	T501401516	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EUDERSON PINHEIRO LOPES	PR45752/2025CS0	T394303287	NÃO CONHECER	JARI 4
EUDERSON PINHEIRO LOPES	PR45752/2025CS0	T394303287	NÃO CONHECER	JARI 4
ALESSIO VICTOR CARDIM CAVALCANTE MATOS	PR42420/2025CS0	T386201714	NÃO CONHECER	JARI 4
ALFREDO NASCIMENTO DOS SANTOS	PR50425/2025CS0	T387800179	NÃO CONHECER	JARI 4
ANDREA LESSA PEDREIRA	PR50978/2025CS0	T927000450	NÃO CONHECER	JARI 4
ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAUJO	PR43330/2025CS0	R006862805	NÃO CONHECER	JARI 4
ANTONIO SILVEIRA SILVA	PR45285/2025CS0	T506201338	NÃO CONHECER	JARI 4
ANTONIO VERGNE DE ASSIS	PR40095/2025CS0	T940401064	NÃO CONHECER	JARI 4
ANTONIO VERGNE DE ASSIS	PR40102/2025CS0	T387309972	NÃO CONHECER	JARI 4
ARLINDO CERQUEIRA BARBOSA	PR48533/2025CS0	R006878314	NÃO CONHECER	JARI 4
ARMANDO SANTIAGO FRUTUOSO	PR47857/2025CS0	T418302384	NÃO CONHECER	JARI 4
BRUNO MARTINS CARVALHO NERI	PR42436/2025CS0	T113000009	NÃO CONHECER	JARI 4
CAIQUE FIGUEIREDO DOS SANTOS	PR49659/2025CS0	R006900580	NÃO CONHECER	JARI 4
CANDIDO SANTANA MOREIRA	PR42386/2025CS0	L000180547	NÃO CONHECER	JARI 4
CARLOS EDUARDO FREITAS OLIVEIRA	PR42601/2025CS0	R006872304	NÃO CONHECER	JARI 4
CINTIA SILVA SANTA MONICA	PR50437/2025CS0	R006898271	NÃO CONHECER	JARI 4
CLEBER WILLIAM FERREIRA DE ASSIS	PR44080/2025CS0	R006889997	NÃO CONHECER	JARI 4
CRISTINE PORTUGAL DA FONSECA	PR42995/2025CS0	T231411871	NÃO CONHECER	JARI 4
CS BRASIL FROTAS SA	PR40490/2025CS0	R006835706	NÃO CONHECER	JARI 4
CS BRASIL FROTAS SA	PR51395/2025CS0	R006894152	NÃO CONHECER	JARI 4
DANIEL HEBERT SOUZA DOS SANTOS	PR48285/2025CS0	T440901121	NÃO CONHECER	JARI 4
DOMINGAS SANTOS CALDAS DE SANTANA	PR40687/2025CS0	T948505312	NÃO CONHECER	JARI 4
EDILZA DOS SANTOS SOUZA	PR50060/2025CS0	T390701725	NÃO CONHECER	JARI 4
EDILZA DOS SANTOS SOUZA	PR49756/2025CS0	T116806404	NÃO CONHECER	JARI 4
EDMILSON GARCIA DE ARAUJO	PR40644/2025CS0	T506123824	NÃO CONHECER	JARI 4
EDVALDO DA SILVA BRANDAO	PR44233/2025CS0	T114514299	NÃO CONHECER	JARI 4
ELIAS COSTA VIEIRA	PR47299/2025CS0	T394303330	NÃO CONHECER	JARI 4
ELIAS RIOS MELO BORGES DA SILVA	PR51565/2025CS0	T944102233	NÃO CONHECER	JARI 4
ELIOMAR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	PR49916/2025CS0	T442512020	NÃO CONHECER	JARI 4
ERICA ARAUJO MACHADO	PR45294/2025CS0	T387105615	NÃO CONHECER	JARI 4
EVERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR51472/2025CS0	R006892857	NÃO CONHECER	JARI 4
EVERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR51485/2025CS0	F001509667	NÃO CONHECER	JARI 4
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR45226/2025CS0	R006917016	NÃO CONHECER	JARI 4
FRANCISCO DA SILVA SANTANA	PR48460/2025CS0	T143019978	NÃO CONHECER	JARI 4
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR50460/2025CS0	R006992618	NÃO CONHECER	JARI 4
GABRIEL SANTOS GONCALVES	PR48070/2025CS0	T420602497	NÃO CONHECER	JARI 4
GENIVALDO ALVES DO SACRAMENTO	PR42489/2025CS0	R006900987	NÃO CONHECER	JARI 4
GIOVANNI NORMANTON 3	PR43031/2025CS0	T942400521	NÃO CONHECER	JARI 4
GLADIS CORDOVA GUERRERO	PR14063/2025CS0	T137600397	NÃO CONHECER	JARI 4
GUSTAVO BORGES MOURA	PR47468/2025CS0	R006806926	NÃO CONHECER	JARI 4
IRUJA RODRIGUES COSTA	PR17838/2025CS0	T441301724	NÃO CONHECER	JARI 4
IVANIA ARAUJO LEAL	PR41185/2025CS0	R006529320	NÃO CONHECER	JARI 4
JACIVAL OLIVEIRA DE SA	PR42066/2025CS0	T927000435	NÃO CONHECER	JARI 4
JAMILLE LORRANE DA SILVA MOREIRA	PR41354/2025CS0	R006863444	NÃO CONHECER	JARI 4
JAVIER JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PR49965/2025CS0	R006482854	NÃO CONHECER	JARI 4
JEFERSON ALMIR SILVA SANTOS	PR43943/2025CS0	R006828520	NÃO CONHECER	JARI 4
JOAO PAULO LEAL DE ARAUJO	PR51074/2025CS0	R006889617	NÃO CONHECER	JARI 4
JOAO PAULO LEAL DE ARAUJO	PR51158/2025CS0	R006889179	NÃO CONHECER	JARI 4
JOAQUIM BARRETO MOTA	PR46997/2025CS0	T389800477	NÃO CONHECER	JARI 4
JOSE ANTONIO DOS SANTOS CERQUEIRA	PR41092/2025CS0	T114514041	NÃO CONHECER	JARI 4
JOSE CARLOS DOS SANTOS	PR48626/2025CS0	T388704053	NÃO CONHECER	JARI 4
JOSE THEOPHILO DE OLIVEIRA NETO	PR46905/2025CS0	T141900246	NÃO CONHECER	JARI 4
LUANA NOVAES MATIAS	PR50569/2025CS0	T902800506	NÃO CONHECER	JARI 4
LUIS FERNANDO BOMFIM DOS SANTOS	PR48709/2025CS0	T481002065	NÃO CONHECER	JARI 4
LUIS HUMBERTO ORNELAS PEREIRA	PR51480/2025CS0	T137905647	NÃO CONHECER	JARI 4
MARCELO PEREIRA DA SILVA	PR51721/2025CS0	T116310663	NÃO CONHECER	JARI 4

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
MARIA LILIA SARMENTO FREITAS	PR44993/2025CS0	R006895499	NÃO CONHECER	JARI 4
MARIANA SANTIAGO ANDRADE SOUSA	PR49130/2025CS0	R006893397	NÃO CONHECER	JARI 4
MELQUIADES DOS SANTOS	PR42867/2025CS0	T954800251	NÃO CONHECER	JARI 4
MICHELE DE QUEIROZ SANTOS	PR47770/2025CS0	R006839063	NÃO CONHECER	JARI 4
MILENA MARCELINA DE JESUS	PR48154/2025CS0	T232200367	NÃO CONHECER	JARI 4
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA	PR40933/2025CS0	R006892830	NÃO CONHECER	JARI 4
MUN DE FORMOSO FUNDO MUN DE SAUDE	PR41016/2025CS0	R006837049	NÃO CONHECER	JARI 4
MUN DE FORMOSO FUNDO MUN DE SAUDE	PR41016/2025CS0	R006837049	NÃO CONHECER	JARI 4
NOILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	PR47978/2025CS0	R006924813	NÃO CONHECER	JARI 4
NUBIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PR50794/2025CS0	M000235936	NÃO CONHECER	JARI 4
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS GAMA	PR42374/2025CS0	R006545056	NÃO CONHECER	JARI 4
PEDRO WERNER SANTOS DA SILVA	PR47894/2025CS0	R006687752	NÃO CONHECER	JARI 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI	PR50545/2025CS0	R004337116	NÃO CONHECER	JARI 4
RENILSON FIGUEIREDO GUEDES	PR49733/2025CS0	R006885126	NÃO CONHECER	JARI 4
ROQUE ANICETO SOUSA DE JESUS	PR43895/2025CS0	T441301722	NÃO CONHECER	JARI 4
ROSIMEIRE DOS SANTOSSILVA DE OLIVEIRA	PR49358/2025CS0	R005451408	NÃO CONHECER	JARI 4
SILVAILTON CUNHA PAIVA	PR50391/2025CS0	R006311961	NÃO CONHECER	JARI 4
SILVANO RESENDE SARAIAVA	PR47906/2025CS0	T141201583	NÃO CONHECER	JARI 4
T A WEBER ME	PR42712/2025CS0	T231412021	NÃO CONHECER	JARI 4
VAGNER SANTANA MAIA	PR45561/2025CS0	R006763344	NÃO CONHECER	JARI 4
VALDEVINO DOARTE NETO	PR24636/2025CS0	R006787560	NÃO CONHECER	JARI 4
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49497/2025CS0	R006442774	NÃO CONHECER	JARI 4
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49507/2025CS0	R006414136	NÃO CONHECER	JARI 4
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49550/2025CS0	R006455966	NÃO CONHECER	JARI 4
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49566/2025CS0	R006448419	NÃO CONHECER	JARI 4
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49583/2025CS0	R006440204	NÃO CONHECER	JARI 4
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49716/2025CS0	R006382134	NÃO CONHECER	JARI 4
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49683/2025CS0	R006440184	NÃO CONHECER	JARI 4
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49692/2025CS0	R006427524	NÃO CONHECER	JARI 4
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49701/2025CS0	R006403997	NÃO CONHECER	JARI 4
WENDEL CRUZ DE OLIVEIRA	PR41030/2025CS0	R006902653	NÃO CONHECER	JARI 4
WENDEL CRUZ DE OLIVEIRA	PR40728/2025CS0	R006902297	NÃO CONHECER	JARI 4
WENDEL CRUZ DE OLIVEIRA	PR40735/2025CS0	R006903522	NÃO CONHECER	JARI 4
ANA ELIZIA SANTOS COUTO	PR21718/2025CS0	T111609530	DAR PROVIMENTO	JARI 4
ANDRE SILVEIRA DOZOL	PR20319/2025CS0	T418300986	DAR PROVIMENTO	JARI 4
ANTONIO MACIO BATISTA DOS SANTOS	PR21158/2025CS0	T506119978	DAR PROVIMENTO	JARI 4
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR30519/2025CS0	R006828074	DAR PROVIMENTO	JARI 4
GISELE TORRES MARTINI	PR20884/2025CS0	R004939401	DAR PROVIMENTO	JARI 4
POLICIA MILITAR DO EST DA BAHIA	PR10735/2025CS0	M000182958	DAR PROVIMENTO	JARI 4
RISLEIDE SILVA DE JESUS COSTA	PR30802/2025CS0	T506123829	DAR PROVIMENTO	JARI 4
SENEVALDO DE MORAIS	PR9507/2025CS0	T074904696	DAR PROVIMENTO	JARI 4
URANIA CRUZ CONCEICAO BEZERRA	PR10922/2025CS0	T489411815	DAR PROVIMENTO	JARI 4
VALDINEI LOPES DE OLIVEIRA	PR29951/2025CS0	T481001629	DAR PROVIMENTO	JARI 4
YASMIN BARBOSA DOS SANTOS MAGALHAES	PR6635/2025CS0	R006720170	DAR PROVIMENTO	JARI 4

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025

GUILHERME VIANA MERCURI
Presidente 4ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QÜINQÜÊNIO
176838/2025	MARCIO PEREIRA DA SILVA	3°

Salvador, 10 de SETEMBRO de 2025.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 157/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ - Mat. 3101617, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - Mat. 3102239, MOZART CONCEIÇÃO PEREIRA - Mat. 3101909, ANTONIO FRANCISCO DO ROSARIO ORNELAS - Mat. 3137013 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do GCM sob a matrícula 3170913, processar os fatos noticiados nos autos do Processo GCM/CGCM | Nº 165811/2025, conforme artigo 202 da Lei complementar 01/91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 09 de setembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA 158/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando as disposições contidas no Art. 29 do decreto 38.473/2024 (regulamenta a Avaliação de Desempenho da Guarda Civil Municipal do Salvador - ADGCMS).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESOLVE:

Art. 1º Informar aos Guardas Civis Municipais que a Avaliação de Desempenho anual será realizada na forma eletrônica;

Art. 2º Todos os servidores aptos a realização da Avaliação de Desempenho receberá o link onde deverá efetuar o login com matricula e CPF, e realizar sua auto avaliação. A avaliação será realizada conforme cronograma disponível no QUADRO I;

Art. 3º A avaliação realizada pela chefia imediata também ocorrerá na forma eletrônica, onde o chefe imediato deverá efetuar o login com matricula e CPF, colocar os dados do servidor subordinado a ser avaliado e realizar a avaliação;

Art. 4º O cronograma poderá sofrer alterações em virtude de eventual necessidade e orientação institucional.

Nº	PERÍODO	ETAPA
1	02/10/25 A 21/10/25	CONVOCAÇÃO PARA O SERVIDOR REALIZAR SUA AUTOAVALIAÇÃO E PARA CHEFIA REALIZAR A AVALIAÇÃO DOS SUBORDINADOS.
2	22/10/25 A 31/1025	PERÍODO DE TABULAÇÃO DOS DADOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. ENCAMINHAMENTO PARA INSPETORIA GERAL PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO
3	01/11/25 A 06/11/25	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS HOMOLOGADOS EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
4	07/11/25 A 16/11/25	PERÍODO PARA O SERVIDOR IMPETRAR PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO RESULTADO PUBLICADO.
5	17/11/25 A 16/12/25	ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS. ENCAMINHAMENTO PARA INSPETORIA GERAL PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO
6	17/12/25 A 21/12/25	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS HOMOLOGADOS DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de setembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 159/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 27/08/2025, o servidor FRANCISCO DALFORNO DOS SANTOS, matrícula 3101659, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 09 de setembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 31/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das suas atribuições, considerando as disposições da Lei federal nº 14.620/2023, que trata do Programa Minha Casa, Minha Vida, observadas as Portarias nº 725 e nº 727, ambas de 15 de junho de 2023, editadas pelo Ministérios das Cidades.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir, na esfera da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, Comissão de Avaliação e Seleção para promover a análise das propostas a serem apresentadas à SEINFRA nos procedimentos de Chamamento Público que têm por objetivo selecionar empresas construtoras para o desenvolvimento dos projetos e execução das obras no âmbito dos empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida, vinculados à Prefeitura Municipal do Salvador, visando as respectivas indicações dos selecionados ao agente financeiro Caixa Econômica Federal.
§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição: Marcos Ibrahim Oliveira - Matrícula nº 3158404 Luis Augusto Robledo Pinto - Matrícula nº 3085788 Mayra Cordeiro Passos - Matrícula nº 3092158 Taianne Biset Priatico Maia - Matrícula nº 3162399 Jamile de Brito Lima - Matrícula nº 3166985.
§ 2º A Presidência da Comissão compete a Marcos Ibrahim Oliveira, que será substituído por Luís Augusto Robledo Pinto, em suas ausências ou em seus impedimentos.
Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:
I - Avaliar as propostas apresentadas nos procedimentos de Chamamento Público no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, vinculados à Prefeitura de Salvador, julgando-as segundo critérios predefinidos nos respectivos Editais, fixando, ao final, as suas respetivas ordens de classificação.
II - Promover as demais atividades inerentes à consecução do objetivo para a qual foi constituída.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 10 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
66430/2024	OLGA MARIA ANTAR PEREIRA SILVA	8º

Salvador, 04 de setembro de 2025.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 174160/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 235/2025
Data do Parecer: 04/09/2025
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: Elias José de Almeida Machado
CNPJ: 52.583.197/0001-32
Objeto: prestação de serviço técnico especializado de emissão de (01) um parecer, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária de projeto inscrito e habilitado no Programa Viva Cultura, no exercício de 2025
Valor Total: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Subação: 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 1.500.1.1.1.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "b"
Data da Homologação: 05/09/2025

Salvador, 10 de setembro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

PREGÃO Nº 011/2025 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 117432/2025

OBJETO: outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOXE, no MERCADO MODELO, localizado na Praça Maria Felipa, s/n, Comércio, Salvador, Bahia, nas condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

LOTE 01 - BOXE (AI) - SETOR T - ÁREA: 3,06 M2					
LOTE	Nº	LICITANTE	ATIVIDADE	PREÇO PÚBLICO MENSAL (R$)	SITUAÇÃO
01	T-08	ANGELA SANTOS DE MATOS	BAR E RESTAURANTE	299,00	VENCEDORA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 09 de setembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pelas Portarias nº 031/2025 e 035/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LICITAÇÃO Nº: 002/2025.
PROCESSO DIGITAL Nº: 114972/2025 - SEMIT
LOTE: Único.

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme especificações constantes no Edital e respectivos anexos.

EMPRESA VENCEDORA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº: 34.203.752/0001-71
VALOR GLOBAL: R$ 48.687.000,00 (quarenta e oito milhões,seiscentos e oitenta e sete mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2025.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 10 de setembro de 2025.

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA

Presidente/CEML

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RETIFICAÇÃO DO RESUMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na publicação do resumo de inexigibilidade de licitação no Diário Oficial nº 9.106 de 06 a 08 de Setembro de 2025, página 17:

Onde se lê:
Valor Total: R$1.200,00 (mil e duzentos reais.).

Leia-se:
Valor Total: R$1.201,20 (mil e duzentos e um reais e vinte centavos.).

Data da assinatura: 02/09/2025

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

CONTRATOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº 2025005777
TERMO DE COMPROMISSO 2025000022
PROCESSO Nº 205316/2024
CONTRATANTE: CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: BOMFIM REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.589.947/0001-64
OBJETO 1: ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100ML ADOÇANTE, DIETÉTICO, LIQUÍDO, EMBALAGEM FRASCO COM 100ML.
QUANTIDADE: 18 PACOTES
VALOR R$: 125,64 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
PROJETO ATIVIDADE: 2500138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012.
FONTE TESOURO: 1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº 2025005765
TERMO DE COMPROMISSO 2025000052
PROCESSO Nº 254753/2024
CONTRATANTE: CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
OBJETO 1: ALGODAO HIDROFILO BOLA BRANCO 50G ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, EM BOLA, MACIO, ABSORVENTE, PACOTE COM 50G.
QUANTIDADE: 20 UNIDADES
VALOR R$: 50,20 (CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO 2: CURATIVO ANTISSEPTICO TRANSPARENTE CURATIVO ANTISSÉPTICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM FUROS PARA RESPIRAÇÃO DA PELE, ADERENTE,
QUANTIDADE: 20 UNIDADES
VALOR R$: 123,40 (CENTO E VINTE TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
OBJETO 3: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100MM X 4,5M - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO.
QUANTIDADE: 10 UNIDADES
VALOR R$: 94,00 (NOVENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO 4: ATADURA CREPOM 15CM X 1,80M ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 15,0 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO.
QUANTIDADE: 50 UNIDADES
VALOR R$: 56,00 (CINQUENTA E SEIS REAIS)
OBJETO 5: COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5CM 10UN - COMPRESSA DE GAZE, HIDRÓFILA, 7,5X7,5CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 100% ALGODÃO.
QUANTIDADE: 50 UNIDADES
VALOR R$: 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO 6: INSÍPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE.
QUANTIDADE: 50 UNIDADES
VALOR R$: 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL: 1.952,88 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903010.
FONTE TESOURO: 1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº 2025005767
TERMO DE COMPROMISSO 2025000073
PROCESSO Nº 215328/2024.2
CONTRATANTE: CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO 1: AROMATIZADOR AMBIENTE AEROSOL 360 ML AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, SEM CFC, FRAGRANCIAS: FLORAL, JASMIM, LAVANDA OU MARINE, EMBALAGEM MINIMO DE 360 ML.
QUANTIDADE: 72 UNIDADES
VALOR R$: 557,28 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
OBJETO 2: LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO 500ML LIMPADOR INSTANTANEO, TIPO MULTIUSO, PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFICIES LAVAVEIS, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO, REMOVEDOR DE SUJEIRA E GORDURA, SEM ENXAGUE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML.
QUANTIDADE: 220 UNIDADES
VALOR R$: 545,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
OBJETO 3: INSETICIDA AEROSOL 300ML INSETICIDA, EM FORMA AEROSOL, BASE AQUOSA, MULTI-INSETICIDA (EFICAZ CONTRA MOSCA, FORMIGA, BARATA E MOSQUITO DA DENGUE)
QUANTIDADE: 100 UNIDADES
VALOR R$: 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL: 1.952,88 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017.
FONTE TESOURO: 1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CASA CIVIL - CC

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2024

Contrato:018/2024
Processo Esalvador Nº 181351/2023
Contratante: Controladoria Geral do Município de Salvador - CGM
CNPJ:13.927.801/0034-07
Interveniente Anuente: Prefeitura Municipal do Salvador / Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:11.452.317/0001-85
Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço Especializado em Tecnologia da Informação para a Realização de Planejamento, Execução (em linguagem de código aberto) e Implantação de Sistema Informatizado de Auditoria Interna, em Regime de Fábrica de Software, mediante Ordens de Serviço dimensionados em Ponto de Função - PF).
Unidade Gestora: Casa Civil: 240002 UG CASA CIVIL - Casa Civil
Programa/Atividade: 08.244.0012.103300 Salvador Social - Monitoramento da Gestão do Projeto.
Classificação da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.754.1
Valor Total Global: R$1.115.030,00 (hum milhão, cento e quinze mil e trinta reais)
Prazo: 03 (três) meses para o prazo de execução e 04 (quatro) meses para a vigência contratual.
Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 8.666/93, Art. 57, § 1º incisos II.
Data da Assinatura do Aditivo Contratual: 10/09/2025

Salvador, 10 de setembro de 2025

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): PATRICIA BARBOSA COUNAGO DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 02 de Setembro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1192/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LIOIL LOHANA SOARES DE BRITO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO Nº 103429/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada ne locação de veículos, sem motorista, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta do Município do Salvador.
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 019/2023.
CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/MF sob Nº 08.380.889/0001-91.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 5.165.627,88 (cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGAO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	3.3.90.39	1.500.1
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1
CGM	250138	3.3.90.39	1.500.1
FCM	250111	3.3.90.39	1.500.1
FGM	250133	3.3.90.39	1.501.1
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1
GABVP	250129	3.3.90.39	1.500.1
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1
SACPB	250144	3.3.90.39	1.500.1
SECIS	250105 232401	3.3.90.39	1.500.1
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1
SECULT	250131	3.3.90.39	1.500.1
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEMGE/FUMPRES	234900	3.3.90.39	1.802.3
SEMGE/NOF	250136	3.3.90.39	1.500.1
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	1.751.1
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1
SEMPRE/NOF	250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1
SMS	232300 250106 215100 215600 215900	3.3.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.501.1 1.621.3 1.659.3 1.753.3
SPMJ	124800 235000 250116	3.3.90.39	1.500.1
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	1.501.4

Salvador, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/029/22/2025

PROCESSO: 58762/2025.
CONTRATO Nº 029/2022.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 05 (cinco) anos, o prazo do Contrato de Locação de imóvel urbano não residencial situado na Rua Manoel Barreto, nº 415, térreo, 1º subsolo e 2º subsolo anexo fundo - Graça, com Inscrição imobiliária municipal nº 36.423-1, com valor mensal de R$ 6.556,10 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), tendo seu início em 28/09/2025 e término em 27/09/2030.
LOCADORA: Sociedade Simples Nossa Senhora da Conceição Imóveis e Adm LTDA.
CNPJ: 15.227.507/0001-50.
REPRESENTANTE LEGAL: João Pedro Santos Bittencourt.

CPF: 759.188.625-87.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025.

Salvador, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 501/2025

PROCESSO Nº 100442/2024
CONTRATO Nº 049/2024
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO: (R$)	VALOR MENSAL EVENTUAL: (R$)	VALOR TOTAL MENSAL: (R$)
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1	4.624.676,54	562.752,22	5.187.428,76

Salvador, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 461/2025

PROCESSO Nº 103429/2025
CONTRATO Nº 143/2025
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 14.133/21
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023
CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGAO/ENTIDADE	SUBACAO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
ARSAL	250118	33.90.39	1.500.1	3.490,00
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500.1	8.363,17
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	8.363,17
FCM	231500 231600	33.90.39	1.500.1	3.490,00
FGM	250133	33.90.39	1.501.1	3.490,00
FMLF	250124	33.90.39	1.500.1	3.490,00
GABVP	250129	33.90.39	1.500.1	19.736,34
GCM	250115	33.90.39	1.500.1	3.490,00
PGMS	250114	33.90.39	1.500.1	11.853,17
SACPB	250144	33.90.39	1.500.1	8.363,17
SECIS	232401	33.90.39	1.500.1	8.363,17
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1	8.363,17
SECULT	228700 250131	33.90.39	1.500.1	11.853,17
SEDUR	250132	33.90.39	1.500.1	8.363,17
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	8.363,17
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	124.513,89
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	8.363,17
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	11.853,17
SEMDEC	250113	33.90.39	1.500.1	8.363,17
SEMGE/FUMPRES	234900	33.90.39	1.802.3	3.490,00
SEMGE/NOF	250136	33.90.39	1.500.1 1.501.1	8.363,17
SEMIT	250139	33.90.39	1.500.1	11.853,17
8.363,17	SEMOB	250122	33.90.39	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.39	1.751.1	3.490,00
SEMOP/NOF	250128	33.90.39	1.500.1	8.363,17
SEMPRE/NOF	205800 206100 250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	8.363,17
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	8.363,17
SMED	233100 233200 233300	33.90.39	1.500.1	8.363,17
SMS	215100 215600 215900 232300 250106	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.621.3 1.659.3 1.754.1	8.363,17
SPMJ	250116 299600 235000	33.90.39	.500.1	8.363,17
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	3.490,00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	1.501.4	3.490,00

Salvador, 10 de setembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 517/2025

PROCESSO Nº 4683/2017.
CONTRATO Nº 093/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO: (R$)	TOTAL MENSAL EVENTUAL: (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL: (R$)
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	40.350,12	5.309,88	45.660,00

Salvador, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 453/2024

PROCESSO Nº 119360/2025 e 125187/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 22/08/2025 e término em 21/08/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 144.850,13, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: AGUIAR SERVIÇOS PSIQUIATRICOS LTDA
CNPJ: 02.085.636/0001-09
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Jaqueline Cesar Schindker

Salvador, 08 de setembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 566/2024

PROCESSO Nº 119846/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 05/09/2025 e término em 04/09/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **AMORIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 53.028.085/0001-82
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Juliana Freire de Carvalho Amorim.

Salvador, 09 de setembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 586/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 127077/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 03/09/2025 e término em 02/09/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: CAMILA DOREA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 48.646.359/0001-67
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Camila Dorea Lessa Santana

Salvador, 09 de setembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 595/2024

PROCESSO Nº 7364/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em suprimir o presente contrato, passando o seu valor global de R$ 248.598,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais) para R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **BAZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 52.964.774/0001-36
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Gustavo Bazin Vieira Mauchle.

Salvador, 09 de setembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 599/2024

PROCESSO Nº 123832/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 10/09/2025 e término em 09/09/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 262.287,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **MEDSERV- SOCIEDADE MEDICA LTDA**
CNPJ: 12.773.118/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 09 de setembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 607/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 127103/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 06/09/2025 e término em 05/09/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: JBCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 38.437.341/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira
Salvador, 08 de setembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 611/2024

PROCESSO Nº 119852/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 06/09/2025 e término em 05/09/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 248.598,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **MARIANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 50.584.029/0001-36
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Yuri Oliveira Mariano

Salvador, 09 de setembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 612/2024

PROCESSO Nº 123827/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 09/09/2025 e término em 08/09/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 862.806,40 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **CONJUMED LTDA**
CNPJ: 45.733.866/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: João Batista de Jesus Junior

Salvador, 09 de setembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2024

PROCESSO: Nº 122.461/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor anual atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R$ 220.182,04 (duzentos e vinte mil, cento e oitenta e dois reais e quatro centavos), a ser repassado em parcela única, referente as Cirurgias Eletivas, exercício de 2025, pelo Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias, em concordância com a Portaria GM/MS n.º 5.820, 04 de dezembro de 2024 e pela Resolução CIB nº 053/2025. Desta forma, o valor anual do contrato que é de R$ 8.472.966,96 (oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), passa a ser R$ 8.693.149,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e quarenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001 e 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: **CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA.**
CNPJ: 00.081.876/0001-00.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Paula Galetti Romantini e Daniela Barone de La Cruz.

Salvador, 10 de setembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 483/2025
PROCESSO nº 112729/2024 e 129275/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ML SOLUCOES MEDICOS LTDA**
CNPJ: 59.218.252/0001-34
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Maria Eduarda Leal Leite**

Salvador, 09 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025005760
PROCESSO SEMGE Nº: 239541/2024
CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES CNPJ:

08.934.225/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR COLUNA 03 PAS
VALOR: R$ 824,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231400
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 168901/2025

Salvador, 10 de setembro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 20/2025

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1° Acordante) e PEJOTA EMPREENDIMENTOS LTDA. (2° Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-22857/2021**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, **o 2° Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa na importância de R$ 147.310,09** (cento e quarenta e sete mil, trezentos e dez reais e nove centavos), **dividido em 02** (duas) **parcelas iguais** no valor de **R$ 73.655,45** (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. A partir da 2ª parcela será acrescido juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do § 2° do Art. 295 da lei municipal nº 9.069/2016. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e Art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de setembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 58/2025
Processo Nº: 161889/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: MATHEUS ROCHA SILVA
CNPJ Nº: 35.250.746/0001-38
Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto Mostra Cine PCD
Vigência: 10/09/2025 a 07/12/2025
Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.136100 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, caput.
Data da autorização: 08/09/2025

Salvador, 10 de setembro de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO Nº: 166891/2025
CONTRATADO: EPP PUBLICACOES E PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ Nº: 01.566.241/0001-65
OBJETO: Prorrogação ao contrato cujo objeto é serviço técnico de editoração e produção gráfica para a publicação de um conjunto de 16 (dezesseis) títulos, em diferentes formatos, dimensões e tiragens de 1.000 (mil) exemplares de cada título, da ação da Fundação Gregório de Mattos (FGM) denominada Publicações FGM 2023/2024.
VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025

Salvador, 10 de setembro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 35/2025

AFM Nº: 2025005252
PROCESSO: 160472/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 20250000103
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: APOLO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.
CNPJ: 12.339.563/0001-98
OBJETO: Copo descartável papel biodegradável 240ml, embalagem com 40 unidades. Copo descartável papel biodegradável 180ml, embalagem com 40 unidades, Copo descartável papel biodegradável 100ml, embalagem com 40 unidade
VALOR: R$ 23.960,00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Sessenta Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2025001158

Salvador (BA), 05 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO Nº: 139766/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
CNPJ: 13.927.801/0026-05
FISCAL DO CONTRATO: Camila Alves Menezes; Matrícula: 3172175.
EMPRESA: SERMAN ELEVADORES LTDA.
CNPJ: 52.367.027/0001- 10
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para 3 (três) elevadores, localizados na SECIS, conforme as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preço do Edital.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
PARECER Nº: S/N de 11/08/2025 da RPGMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 43.00.02; Projeto Atividade: 18.122.0014.250105 - Manutenção dos Serviços Téc. e Adm. - SECIS; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025.

Salvador, 10 de setembro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO Nº 185489/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ nº 13.927.801/0011-10.
CONTRATADA: Locmaq Locadora de Maquinas Ltda, CNPJ nº 21.801.980/0001-00.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) recicladores de resíduos da construção civil.
VALOR: R$ 40.953,20 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), incluindo os impostos indiretos locais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê, Elemento de despesa 44.90.52 - Fonte 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
BASE LEGAL: Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 10 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 136271/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ nº 13.927.801/0011-10.
CONTRATADA: Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda, CNPJ nº 03.770.521/0001-16.
OBJETO: Aquisição e instalação de 04 (quatro) sistemas de contêiners soterrados e semienterrados.
VALOR: R$ 397.990,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais), incluindo os impostos indiretos locais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê, Elemento de despesa 44.90.52.27 - Fonte 1.500.1 e 1.754.1.
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
BASE LEGAL: Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 10 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 37/2023

Processo Administrativo nº 173663/2025
Contrato nº 37/2023-objeto: execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros II, III, V e X que abrangem os Bairros do Subúrbio e Ilhas, Cajazeiras, Cidade Baixa e Valéria
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: COMTECH ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.440.770/0001-02
Ficam alterados itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato, referida na cláusula primeira do 9º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato permanece inalterado.
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 9/09/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LAÉRCIO ALVES DA SILVA JUNIOR-COMTECH

RESUMO DO 18º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 32/2022

Processo Administrativo nº 169706/2025
Contrato nº 32/2022-objeto: Execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros I e VI que abrangem os Bairros de Centro/Brotas e Barra/Pituba.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO REQUALIFICA SALVADOR-CNPJ/MF nº 48.113.081/0001-62
Ficam alterados itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 32/2022, referida na primeira cláusula do 17º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo, devidamente assinada pelas partes. O valor global do contrato permanece inalterado.
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 9/09/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e, PEDRO GARCEZ DE SOUZA e ALAN DE LACERDA ALMEIDA-CONSÓRCIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2020
LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER
HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ

Resumo do 9º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2020 celebrado em 13/05/2025 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia da Bahia / Hospital Santa Izabel.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122.358/2025
DO ACRÉSCIMO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Acordam as partes em manter os termos pactuados no 8º Termo Aditivo, permanecendo o repasse do valor mensal de 18.846.892,13 (dezoito milhões oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos) e o repasse do valor global para o período de 9 (nove) meses de R$ 174.052.403,87 (cento e setenta e quatro milhões cinquenta e dois mil quatrocentos e três reais e oitenta e sete centavos), sendo que a partir da assinatura do termo de convênio acordam as partes em acrescer ao valor global o montante de R$ 3.562.463,72 (três milhões quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), a título de repasse em Parcela Única, atinente ao Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias, exercício de 2025, disciplinado pela Portaria GM/MS nº 5.820, 04 de dezembro de 2024 e pela Resolução CIB nº 053/2025
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto/Atividade 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos 1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DATA DA ASSINATURA:05/09/2025
CONVENIADA: LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER/HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ROMILDA TAVARES MALTEZ

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal de Saúde

RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 186/2025
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
HOSPITAL SANTA IZABEL

Resumo do Termo de Retificação ao Convênio nº 186 celebrado em 31/07/2025 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia da Bahia / Hospital Santa Izabel.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42.993/2025
DA RETIFICAÇÃO
Em virtude de erro material constante no Termo de Convênio nº 186/2025

Onde se lê:

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Convênio terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar da data da sua assinatura;

Leia-se:

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Convênio terá sua vigência de 03 (três) meses a contar da data da sua assinatura;

Onde se lê:

3.DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEIO DE DESPESA CORRENTE MENSAL NO VALOR TOTAL DE R$ 500.000,00	INÍCIO MARÇO/2025	TÉRMINO MAIO/2025

Leia-se:

3.DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEIO DE DESPESA CORRENTE MENSAL NO VALOR TOTAL DE R$ 500.000,00	INÍCIO SETEMBRO/2025	TÉRMINO DEZEMBRO/2025

DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do Convênio, que não se conflitarem com o presente Termo, ficam integralmente ratificadas e plenamente vigentes, conforme Convênio nº. 186/2025.
DATA DA ASSINATURA:09/09/2025
CONVEN IADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/HOSPITAL SANTA IZABEL
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025

PROCESSO: SPMJ 224264/2024

CONVENENTES: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64

INSTITUTO TODOS POR 1, inscrita no CNPJ sob nº 08.411.887/0001-12

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto executar o Projeto "Despertando os Sons" tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de 60 crianças e adolescentes de 8 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades de musicalização, instrução jurídica sobre identidade de gênero e raça, e apresentações musicais. As ações incluem oficinas de música para formar uma banda de percussão, aulas de educação jurídica para ampliar o conhecimento e estimular o raciocínio, e apresentações públicas para envolver a comunidade. Serão realizadas 12 oficinas mensais de musicalização, com o objetivo de reduzir a evasão escolar e incentivar a inserção da música nas atividades escolares. Além disso, serão promovidas 4 oficinas de instrução jurídica ao longo de 12 meses, abordando direitos, deveres e leis relacionadas à identidade de gênero e raça. Para finalizar, o projeto prevê duas apresentações musicais com os participantes, visando aumentar a satisfação, disciplina e o engajamento escolar dos jovens.
O Projeto acima descrito contemplará a Prefeitura Bairro II - Subúrbio atendendo o Eixo V, Educação do Edital de Chamamento Público 001/2024, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR TOTAL: R$294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.
BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017 e Res. nº 1385/2019 TCM/BA.

Salvador, 09 de setembro de 2025.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

LUIZ CARLOS LIMA DE SOUZA
Presidente do Instituto Todos Por 1

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/ Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
905800/2025	BARRETO C. E. LTDA	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
918290/2025	LUCIA A. G. PURIFICACAO	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
918447/2025	JURANDIR P. COUTO	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
918975/2025	LUCIVAN O. CARVALHO	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.

Salvador,10 de Setembro de 2025.

ROGER GEBERES FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
913091/2025	CARLOS BENEDITO DE JESUS CUNHA	DESMEMBRAMENTO
907856/2025	DJANIRA MACHADO DE SOUZA	REVISÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO
931608/2024	JORGE CORREIA SANTOS	REVISÃO DE VALOR VENAL
917215/2025	LAURINETE SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	DESMEMBRAMENTO
933919/2024	ISRAEL TELES FERRREIRA	REVISÃO DE ÁREA DE CPNSTRUÇÃO
919305/2025	JOSE CARLOS ANTONIO DE ARAUJO	DESMEMBRAMENTO
76249/2014	ANTONIA LAURINDA DE S.SACRAMENTO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO
923880/2024	ALDA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	REVISÃO DE AREA DE TERRENO
909899/2025	GILDETE BRAGA PEREIRA	REVISÃO DE AREA DE CONSTRUÇÃO
24089/2019	LUIS AUGUSTO RODRIGUES C. FILHO	PRIMEIRO LANÇAMENTO P. F.
919248/2025	JOSÉLIA DE JESUS SOUZA MACHADO	TRANSFERENCIA DE TRIBUTAÇÃO
920943/2024	SIRLEI MENDES DA SILVEIRA	REVISÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO
914038/2025	JOSE AUGUSTO MARQUES BRANDÃO	ALTERAÇÃO DA NATUREZ OCUPAÇÃO
14514/2022	MARIA JUDITE DE JESUS	REVISÃO DE AREA DE CONSTRUÇAO
930984/2023	DURVAL TERCIO BITTEN. FONSECA	REVISÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO
913387/2025	NORMA SUELI DA SILVA SODRE	TRANSFERENCIA DE TIBUTAÇÃO
917648/2025	JOÃO MARQUES DO NASCIMENTO	REVISÃO DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO
919804/2025	NUCIVANIA GOMES BARBOSA	DESMEMBRAMENTO
919066/2025	ISOMAR MACEDO DE OLIVEIRA PIRES	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 10 de setembro de 2025

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS) - SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, convoca sub judice em cumprimento ao Mandado de segurança nº 8011735-02.2025.8.05.0001, TSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS, a candidata abaixo relacionada, com objetivo de proceder a verificação presencial da autodeclaração, referente ao Concurso Público - Edital nº 01/2024, para a formação de cadastro de reserva no período de vigência do Concurso Público, publicado no DOM nº 8.798 de 05 de junho de 2024 e republicado no DOM nº 8.801 de 08 a 10 de junho de 2024.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA A ANÁLISE PESSOAL REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.

1.1 A Convocação dos candidatos classificados nas vagas reservadas aos negros, para a análise pessoal referente ao procedimento administrativo de verificação da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: nome, inscrição e nota objetiva.
1.1.1 A candidata convocada estará presente no Anexo I deste edital.
1.2 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO(SEMGE);
1.2.1 Endereço: R. Horácio César, 64 - Dois de Julho, Salvador - BA, 40020-585
1.2.2 DATA: 24/10/2025 às 08:30hs

2. Para a verificação, o convocado deverá comparecer ao endereço citado no subitem 1.2 deste edital, e no horário indicado no subitem 1.2.1 deste edital, apresentar-se à Comissão Examinadora e:
a) apresentar carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial com foto colorida e cópia do documento;
b) quando solicitado, seguir orientações e prestar informações complementares à Comissão.
2.1 O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado do procedimento administrativo de verificação da autodeclaração e, consequentemente, do Concurso Público, nos termos do item 11 do Edital nº 01/2024 - PMS, 05 de junho de 2024, em virtude de não atender aos requisitos de participação no Concurso Público na concorrência específica para negros.
2.2 A avaliação da Comissão especialmente designada para constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros considerará o seguinte aspecto:
a) fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.
2.3 O candidato não mais concorrerá na condição de negro e será eliminado do processo seletivo quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas a partir da análise presencial.
2.4 O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem 11.10 do edital nº 01/2024 será eliminado do concurso.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 04 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I - CANDIDATO CONVOCADO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

DATA: 24.10.2025 às 08:30hs
CARGO: TSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS
CARGA HORÁRIA: 40hs

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	PROCESSO JUDICIAL
ANA PAULA DIAS BARBOSA SILVA	89984XXXX-XX	56	8011735-02.2025.8.05.0001

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4 do Edital nº 02/2025, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 9.023 de 07 de maio de 2025.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) Documento de Identificação original com foto, no caso de candidato com idade inferior a 18 anos enviar documento de Identificação com foto da mãe, pai ou responsável;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) Comprovante de Matrícula do período letivo em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, emitido no máximo há 3 (três) meses;
e) Atestado médico, na forma do item 13.1.3 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

FUNÇÃO: ESTAGIARIO DE ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
18°	ANA CAROLINA ALMEIDA DOS SANTOS	927	7,3
19°	EVERTON DE ALMEIDA SANTOS	77	7,3

FUNÇÃO: ESTAGIARIO DE ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
9°	ANA GABRIELLA ESTRELA DOS SANTOS DA CUNHA	584	8,25
10°	FABIO LUZ DO CARMO JÚNIOR	460	8,25
11°	DIEGO RAFAEL DOS SANTOS SOUSA	688	8,25

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 05 de setembro de 2025

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação, através da Gerência de Monitoramento dos Programas Educacionais, **CONVOCA** a instituição adiante nominada a prestar esclarecimentos acerca das pendências existentes nas prestações de contas relacionadas ao Termo de Colaboração nº 063 firmado em 2024.
A convocada deve comparecer, no dia 12 de setembro de 2025, **à Coordenadoria de Prestação de Contas**, localizada na Secretaria Municipal de Educação, 3º Andar - Praça da Inglaterra, 06 - CEP: 40.015-140 - Comércio, Salvador - BA.

TC	CNPJ	ESCOLA PARCEIRA
063/2024	29229607000120	ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL KIMEL

Salvador, 10 de setembro de 2025.

JAILMA BATISTA DA SILVA
Coordenadora de Prestação de Contas

GUSTAVO FERRAZ LIMA
Coordenador de Gestão das Parcerias

JAQUELINE ARAÚJO DE BARROS
Gestora das Parcerias

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados nas categorias de médico generalista e médico generalista com experiência em saúde mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das unidades de saúde no âmbito da atenção primária à saúde e da rede de atenção psicossocial, vinculadas à secretaria municipal da saúde do Salvador.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
AVB VIVEIROS SERVICOS MEDICOS LTDA	55.725.023/0001-55
BSP SAUDE LTDA	55.086.731/0001-93
BEATRICE CAROLINE MEDEIROS BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS MEDICOS LTDA	44.813.555/0001-28

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 10 de setembro de 2025.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n. º 004/2024
Processo n. º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
DOC - SERVICOS MEDICOS LTDA	08.939.122/0001-50
WINA SERVICOS MEDICOS LTDA	23.921.095/0001-81

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
LARISSA BRUNO DE SÁ LTDA	60.826.239/0001-47

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 10 de setembro de 2025

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 007/2024
Processo nº 108680/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
ORTO DERMO SERVICOS MEDICOS LTDA	22.164.494/0001-82

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 10 de setembro de 2025.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da comissão- CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Cotação de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Seguro Patrimonial Predial e seu Conteúdo, do imóvel onde funciona a Sede, da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.**

Extensão do prazo para apresentação de propostas até 15 de Setembro de 2025.

O processo administrativo **Nº. 165790/2025,** referente ao objeto da presente, cotação, encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de Setembro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 016/2025

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Aquisição, através de Dispensa de Licitação, de uniformes institucionais para os servidores da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **15/09/2025** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 10 de setembro de 2025

MARCELO DE OLIVEIRA PARPINELLI
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 017/2025

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Aquisição, através de Dispensa de Licitação, de cafeteiras elétricas industriais para uso institucional da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **15/09/2025** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 10 de setembro de 2025

MARCELO DE OLIVEIRA PARPINELLI
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 018/2025

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação, através de Dispensa de Licitação, de empresa especializada para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização nas unidades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **15/09/2025** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 10 de setembro de 2025

MARCELO DE OLIVEIRA PARPINELLI
Coordenador

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.